SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2791

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020

"Prorroga a vigência dos efeitos da Resolução n.º 005/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020."

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade da resolução da Presidência n.º 005/2020 até a data de 30.04.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 15 de abril de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:CB4DAE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 01/2020, que objetiva à aquisições de testes rápidos IMUNOCROMATOGRAFIA – teste imunológico para detecção da Covid 19, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 6(seis) meses, a fim de atender às demandas das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP-CISGA, foi homologado em 14/04/2020 e, que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:8DD12477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 151/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "C" PARA "D", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/04/2014 A 08/04/2020, A SERVIDORA ROSANGELA CORREA WILLERS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 196, de 01/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "C", para Classe "D", no período aquisitivo de 08/04/2014 a 08/04/2020, para a servidora Rosangela Correa Willers, detentora do cargo efetivo de Contínuo, Padrão "02", Classe "C".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D94C33AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº152/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº152/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSANGELA CORREA WILLERS."-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 196 de 01/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Rosangela Correa Willers, detentora do cargo efetivo de Contínuo, lotada junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 08/04/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2020.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B9D1EDFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 153/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "C" PARA "D", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 11/04/2014 A 11/04/2020, A SERVIDORA ROSEMERI ROGOSKI PREISSLER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 206, de 07/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "C", para Classe "D", no período aquisitivo de 11/04/2014 a 11/04/2020, para a servidora Rosemeri Rogoski Preissler, detentora do cargo efetivo de Servente, Padrão "02", Classe "C".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:9B3FCEC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº154/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº154/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSEMERI ROGOSKI PREISSLER."-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 206 de 07/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a servidora Rosemeri Rogoski Preissler, detentora do cargo efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 08/04/2020.
Parágrafo único: O pagamento do Prêmio por Assiduidade será protelado por 329 dias a contar de 11/04/2020 a 06/03/2021, em virtude das Licenças para Tratamento de Saúde. Conforme determina o Artigo 94 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005. Devendo receber o pagamento do Prêmio por Assiduidade no mês de Março de 2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E5EA6B0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 155/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/07/2011 A 03/07/2019, A SERVIDORA MARLI TEREZINHA GABERT".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 183, de 24/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E", para Classe "F", no período aquisitivo de 03/07/2011 a 03/07/2019, para a servidora Marli Terezinha Gabert, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão "06", Classe "E".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/03/2020, conforme requerimento em Protocolo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

G***USTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:4F6EEA90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 156/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/04/2015 A 08/04/2020, A SERVIDORA ODENIR FATIMA DAHLEM".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 223, de 14/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 08/04/2015 a 08/04/2020, para a servidora Odenir Fatima Dahlem, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão "07 - A", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:F472B11A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 157/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA SELANIR IMMICH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 204 de 06/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski - Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Selanir Immich**,** detentora de cargo efetivo de Atendente Hospitalar; Conforme Atestado Médico pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski - Clinica Geral, CRMRS 13443, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:F0ED9494

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 158/2020 EM 14 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/04/2015 A 08/04/2020, AOS SERVIDORES A SEGUIR ARROLADOS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 224, de 14/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 08/04/2015 a 08/04/2020, para os servidores detentores do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão "07 - A", Classe "B":

Camila Daniela Hullen
Daiany alineia Reidel Sklar
Gilmar Miranda Veiga
Iara Cristina Borges
Marines Britzke Krawszuk
Mauro José Ludwig
Neila Sirlei Martens Heck

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:412C9552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear John Sidnei Soares Guerin, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D0E31B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Daniel Gonçalves Moreira, matrícula funcional nº 2012106094, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CDFA4D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daniel Gonçalves Moreira, Função Gratificada de Diretora Geral, FG – I, lotado na Secretaria Municipal de Educação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:066D5374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Vargas Brazil, matrícula funcional nº 1999100788, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7FD927BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Rita de Cássia dos Santos, matrícula funcional nº 1992001125, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:639BD435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 743/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar José Vargas Brazil, Função Gratificada de Diretor Geral, FG – I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AAC47296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 226/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Alessandra Wienskoski Soares, Matrícula Funcional nº 2008103707, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F7C46A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 714/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 061/2020;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Vera Lúcia de Oliveira Brasil, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2007103484, por mais 10 horas semanais, no período de 19/03/2020 a 18/03/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2AF9651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 713/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 061/2020;

Resolve:

Prorrogar convocação do servidor José Luiz Mariath, Médico Urologista, Matrícula Funcional nº 2002101748, por mais 20 horas semanais, no período de 21/03/2020 a 20/03/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:517269C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 061/2020;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Arisandra Girelli, Médica Clínica, Matrícula Funcional nº 2017108866, por mais 20 horas semanais, no período de 12/03/2020 a 11/03/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3A00EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor José Leandro de Andrade Vinade, Matrícula Funcional nº 2000101379, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9D0D497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Osimar Batista de Oliveira Charão para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:30CFA52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Rogério Furtado de Negreiros para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3816A4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar o servidor Rogério Furtado de Negreiros, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional nº 2000101158, da Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras - GEAPO, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7CF9401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 880/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Núbia Maria de Oliveira Mendes para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DD1489F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 880/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Núbia Maria de Oliveira Mendes para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D81AADDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 879/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Matrícula Funcional nº 2018108911, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível I, na função de Direção Geral, 40 horas semanais, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D72637CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Viviane Borba da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:01D63A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Viviane Borba da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FA4019CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Viviane Borba da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:91469374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 876/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Sandro Luis Ribeiro, Fiscal, Matrícula funcional nº 1999101019, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, a contar de 04 de abril de 2020 até 05 de outubro de 2020, nos termos dos despachos exarados no processo protocolizado sob o nº 9033/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:458FD3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar José Leandro de Andrade Vinade para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:8F70D957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 711/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 165/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:
Revogar a convocação da servidora Carina Secchi, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2018109167, de mais 10 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 531/2019, a contar de 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:34F8AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Taiana Cassia Machado da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:776E723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Viviane Borba da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2D64EAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 827/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Paulo Alexandre Menezes da Silva, Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:44AC40D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Alexandre Menezes da Silva, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3E001366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 882/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 088/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Catiane Sierote do Amaral, Matrícula Funcional nº 1999100917, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível II, na função de Diretora de Departamento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AB82F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 588/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Rosane Martins de Souza, Professora, matrícula funcional nº 2006102967, em permuta com a servidora Edi Medianeira Pereira Costa, a contar de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9AE4B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 881/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 284/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Oliana Schaidhauer Silveira, Matrícula Funcional nº 2013107145, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:50A756A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9421/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas de registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA referentes ao objeto aquisição de materiais de higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 37/2018:

Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176
Fiscal Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:85115A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9421/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas de registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA referentes ao objeto aquisição de materiais de expediente, Pregão Eletrônico nº 52/2018:

Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

Fiscal Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:491994A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº716/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8807/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018, Empresa Roal Industria e Metalúrgica Ltda, referente ao objeto Móveis de escritório:

Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017
Fiscal Suplente: Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A8A84B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8807/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente ao objeto contratação de empresa especializada para elaboração de Cálculo Atuarial do ano de 2020:

Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017
Fiscal Suplente: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9B046B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 034/2020 - RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 034/2020.
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.521/2013, torna público o resultado final das inscrições homologadas, após análise preliminar de requisitos e reconsiderações, para Contratação de Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, em caráter emergencial:

MÉDICOS - HOMOLOGADOS
Renan Senandes Delvaux

ENFERMEIROS - HOMOLOGADOS:
Anderson Pureza Marques
Camila Silveira da Silva
Cibele Oliveira da Cunha
Claudia Cristina de Oliveira Moreira
Claudia Souza da Silva
Daiana da Rosa Campos Feijó
David Danne Cavalcante Bandeira
Elen Marques Hagen
Giseli Russo Leite Ruiz
Graziela Fernanda da Silva Sobrosa
José Fernande de Paula
Julio Cesar dos Santos
Larissa Fernanda da Silva
Maria Angela Scherer
Natieli Flores de Souza
Tamara Noronha Baumartt
Viviane Alcorta Faustino

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - HOMOLOGADOS
Adriana Fechk de Azevedo
Alessandra Farias Agapito
Alexandra Dernitz Hainzenreder
Ana Paula da Luz Joaquim
Ana Paula Facin
Andressa Dias Limberber
Bianca de Oliveira Barth
Byanka de Moraes Bueno Dornelles
Carla Fernanda Pereira Camargo
Carlos Alberto Costa de Azevedo
Carlos Eduardo dos Santos Goulart
Carolina de Oliveira Soares
Charlene Mendes Vieira dos Santos
Cintia Becker Figueiró
Claudia da Silva Feijo
Claudia dos Santos Sobierajski
Crislei Rodrigues Correa
Cristina Santos
Daiane Gonzatti Barbosa
Dalvaci Guedes Dias dos Santos
Deise Deli Pires
Deise Ditadi
Deise Michele dos Santos Mello Taborda
Denise Latroni Cardias
Douglas Dias Tavares
Eduarda Manfio Goulart da Rosa
Eliane Kruber Saragozo
Elisandra Maria Pia
Elisiane Simone de Oliveira Ferreira
Etiene Souza do Nascimento
Fernanda dos Santos Fontoura

Fernanda Pinto da Silva Neris
Fernanda Valdovino Silveira
Franciele Oliveira Nunes
Gabriela Fernandes da Silva Ferrão
Gabriela Martins Pereira
Gelson Luis da Silva
Gisele Cabral Reis Bandeira de Mello
Grace Kelly de Azambuja Costa
Graziela da Silva Machado
Guilherme de Carvalho Horst
Janaina Vieira Neves
Jaqueline Kucharski Lemos
João Alex Luongo Scariot
Juliana Ferreira Fernandes
Juliana Ribeiro de Morais
Karina Candido de Azevedo
karoline Shaiane Souza da Silva
Katia Simone Moura Pedroso
Kelly Monteiro da Silva Zambrano
Kelye Antonia dos Santos Pereira
Ketlyn Duval Gasparetto
Kyzzy da Silva Correa
Larissa Lima de Rosso
Letícia dos Santos Vargas
Leticia Moreira Lopes
Luana Bastos Bartz Magalhães
Luana Blume Lopes
Lucas Alfredo Castro da Silva
Lucas da Silva Martins
Luciane Moraes dos Santos
Luciele Nascimento Cavalheiro
Luiza Feijo Pfluck
Maiani Araujo Cardoso
Marcelo de Souza Testa
Marcia Andrea de Souza Rodrigues
Maria de Fatima Pereira da Silva
Maria Eduarda Moreira Machado
Maria Terezinha de Oliveira Nunes
Michele Santos Nunes de Freitas
Miria Barbosa da Rosa
Mirian Santos Coelho
Paola Rodrigues Borges Duarte
Patricia Dorneles Padilha
Paula da Silva Ribas
Paulo Josué de Almeida Molina
Paulo Ricardo Lemos
Ricardo Luis Cardoso da Silva
Roberta Kirsch Bavaresco
Roberta Vergara Jansen
Sabrina Castro da Silva
Sandra Jaqueline Ritta Petitemberte
Sara Angela Santos
Silvania Laia Domingues
Silvia Giovana Ribeiro
Simone Gonçalves
Simone Trapp da Silva
Susana dos Santos Coelho
Tabatha Araujo da Silva
Talita Lopes Borges
Tamara Carniel Brites
Thais Sarmento Gonçalves
Vanessa da Silva Rolim
Vanessa de Araujo Millis de Oliveira
Vanessa dos Santos Vicente
Vanessa Fontana da Silva
Vivian Winnie Silva dos Santos
Viviane Lima Alves Estraes

Alvorada, 15 de abril de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:60B0D19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VANESSA SILVA ROMERA AREIAS, matrícula 372 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:7836B004

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TATIA LISIANE ALVES PEREIRA, matrícula 2879 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B31A9576

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES, matrícula 3759 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F749455F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) WILLIAN VINICIUS KLEINPAUL, matrícula 3762 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D9191BF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SUEN WINTERKORN DEZORZI, matrícula 1899 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:7CE17035

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIANA DOS ANJOS ALVES, matrícula 2889 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0FE34375

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA DA GLORIA NUNES NEVES, matrícula 1055 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 20% (vinte por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B59DAFC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARINISO COITINHO DE SOUZA, matrícula 291 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A1BA55DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RENATO DOS SANTOS SANCHES, matrícula 3812 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6A971C45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARMARA MARJA DO NASCIMENTO PIRES, matrícula 3818 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1C9E6036

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RICARDO PIRES, matrícula 3755 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:29F2E988

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RENATO FONTOURA DA ROSA, matrícula 3797 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:20B917C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SABRINA PFINGSTAG BARTH, matrícula 1309 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 17% (dezessete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E137E2D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELI MARTINS LOPES, matrícula 297 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:3E0CB7B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SANTA MADALENA MUNIZ COSTA, matrícula 2894 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C12C0268

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SUELLEN SEARA BERNARDES, matrícula 3739 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4AAF8FE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SORAIA ABECHE DA SILVA, matrícula 1054 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 20% (vinte por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:EC4B7030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) BETINA DA SILVEIRA GONÇALES, matrícula 3744 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:EAA576C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MICHELI BEATRIS DA ROSA, matrícula 2883 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4E72605B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALDO LEAL NUNES, matrícula 153 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 31% (trinta e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0304E58E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALEXSANDRO MARTINS MACHADO, matrícula 3796 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:8A391480

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDRE HESS SALVADOR, matrícula 3791 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:22F566F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALINE ORTIZ DE CAMPOS, matrícula 1310 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 17% (dezessete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:FEC40CC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) BRUNA DA SILVA TAVARES, matrícula 3773 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:2F3845F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANSELMO MOTA DA SILVA, matrícula 302 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:BAE2A100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DANIELA D'ARCO PEREIRA, matrícula 3774 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:DA2CAC4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARMEN LUCIA GARCIA AVILA, matrícula 368 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:63053A50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DARCIRIA GROSS EBERHARDT, matrícula 3788 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A1B7EE3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DRIELLY PRESTES MANGANELLI DA SILVA, matrícula 3785 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:57DF64E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:CF893FFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EMANUEL LOPES CASTRO, matrícula 3817 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D46737B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ECIRENE FERREIRA TAVARES, matrícula 2702 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:8590DEFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EMILY MACHADO ANTUNES, matrícula 3803 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C9590360

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FABIANO MIETLICK DE OLIVEIRA, matrícula 3800 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E6CE4F6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FABIANE PICHINI BITTENCOURT, matrícula 3801 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:2B16B049

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2020

06/04/2020 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FERNANDO WASZAKI FANTIN, matrícula 2701 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:2C9D259E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação do serviço de caminhões trucados com caçamba com capacidade de 12m3 para realização de 850 viagens para o transporte de saibro de alta compactação, junto a empresa:

JULIO VALQUERQUE BITTENCOURT DA SILVA, CNPJ: 30.103.200/0001-30, situada na Rua Velocino Kern Rusch, 78 - Bairro Cidade Alta - Butiá/RS, no valor de R$ 194.956,00 (cento e noventa e quatro mil, novescentos e cinquenta e seis reais).

Arroio dos Ratos, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:08574AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 28 de Abril de 2020 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 35/20 - Pregão Presencial Nº 009/20, para Aquisição de óleos lubrificantes (graxas). Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 14 de abril de 2020

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:16948047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 02/2016

O Senhor **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13, de 26 de março.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:0472BD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 11/2020
Licitação nº: 4/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 31/03/20
Data da Adjudicação: 31/03/20
Objeto da Licitação: São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS de futuras contratações, parceladas de serviços de HORAS DE MAQUINAS - MOTONIVELADORA, com operador e combustível, sendo que o equipamento deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 1995, sendo considerado a hora, com 60 minutos com a máquina em uso a 1.500 rpm.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
DE PAULA & CIA LTDA	Serviços de Horas Máquina: Motoniveladora	500,0	268,0	134.000,0
TOTAL: 134.000,00				

BARROS CASSAL – RS, 31 de março de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:99E3A545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2020

O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de paredes com divisórias para sala de isolamento de pacientes com suspeita do covid-19, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa GILSON DA SILVA VARELA, CNPJ n.° 24.173.519/0001-30, no valor total de R$ 5.825,00 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 15 de abril de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:6975EAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Modalidade: DISPENSA nº 018/2020. **Objeto:** Aquisição de testes rápidos para auxílio no diagnóstico da Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** M. DE OLIVEIRA – CNPJ nº 13.852.040/0001-03. **Valor total:** R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias.

Braga, 14 de Abril de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:5244352C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2020 DE 15/04/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
06/04/2020	FNDE	24908-4	PNATE	2.813,19
08/04/2020	FMS	60718-5	Academia de Saúde	6.000,00
09/04/2020	FMS	60718-5	Incremento MAC	1.000.000,00
13/04/2020	FMS	60718-5	Coronavirus	774.676,24

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F7F486BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 46/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de aparelho de anestesia, modelo EX35, código GC-EX35, para realização de anestesia geral, contendo assistência técnica especializada para atendimento do equipamento, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado.

Contratada: RTS RIO S/A.

Prazo Contratual: 04 (quatro) meses.

Valor total da contratação: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0CE43DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.815, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA MEMBRO PARA O GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU SADY ARNILDO SCHMIDT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para integrar o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU SADY ARNILDO SCHMIDT, para o cumprimento do restante do mandato, até 03 de dezembro de 2021, o membro abaixo relacionado:

II - Representante da sociedade civil organizada:
JOÃO DERLI VIEIRA BICUDO – em substituição a CLAISON DANIEL DREYER MACHADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B074B45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.675, DE 23 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 30 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **NATHALIA HELENA LEUCK** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8AF0A98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.779, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **THALITA LIMA DINIZ** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro e Habitação, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9AF85965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.780, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL DE MONITORAMENTO EXTERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – Conceder ao servidor **VALDEMAR FELICIO VIEIRA,** matrícula nº 9219, titular do cargo de Zelador I, designado para atuar na vigilância externa de um ou mais prédios públicos municipais, Adicional de Monitoramento Externo, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4.209/2014, de 29 de julho de 2014, a partir de 1º de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:77EDDFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.783, DE 09 DE ABRIL DE 2020

INTERROMPE TEMPORARIAMENTE AS CONVOCAÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:
I – Interromper temporariamente todas as convocações em regime suplementar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020, a partir de 1º de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:43133F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 011/2020. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação através de Pregão Presencial, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 14/04/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***.** **Sessão de Abertura:** dia 24/04/2020, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 14 de abril de 2020.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F70AD56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

CONTRATADO: VANDA CLARICE KOTZ
CNPJ nº 27.914.612/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS/IMÓVEIS
VALOR: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, cujo valor acumulado não poderá ultrapassar R$ 17.600,00 (limite para a dispensa de licitação).
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cândido Godói, RS, 13 de abril de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:2092FBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADO: VANDA CLARICE KOTZ
CNPJ nº 27.914.612/0001-46
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 28/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS/IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
VALOR: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, cujo valor acumulado não poderá ultrapassar R$ 17.600,00 (limite para a dispensa de licitação).

Cândido Godói, RS, 13 de abril de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:FE768E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 04.215.971/0001-00, com sede à Rua Arthur Feijó, nº 375, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felippe Junior Rieth, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue.:
CARGOS PÚBLICOS: Atendente de Creche, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Odontólogo, Operador de Máquinas e Professor de Geografia.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 17/04/2020; Período de Impugnação do Edital: de 17 a 22/04/2020; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br:* 17/04 até 18/05/2020; e, Demais etapas: A definir.
DIVULGAÇÃO OFICIAL: A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.capaobonitodosul.rs.gov.br,* e no Mural da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul - RS. Também, em caráter informativo, na forma de extratos, no jornal Folha do Nordeste.

Capão Bonito do Sul/RS, 17 de abril de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH,
Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:4C871DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para execução de obras de construção de "**Quadra Escolar coberta e vestiário modelo 2"**, junto à EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, centro, nesta cidade, com recursos do FNDE e próprios, conforme Termo de Compromisso PAR 201901443-1, às **09h00min** do dia **05 de maio de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:57D46092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de horas máquina com o objetivo de abrir açudes visando à retenção de água no interior do município.
VALOR: **R$ 16.000,00**
CONTRATADA: **ATILA SCHEER GEMELLI**
CNPJ: 32.247.537/0001-47

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C3D9ED35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de diminuição no valor de R$ 0,15/Litro, no item Óleo diesel comum, e uma diminuição de R$ 0,30/Litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:13E1535B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor em R$ 0,13 (treze centavos), no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:5AF82D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CONCEDE REVISÃO ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos (cargos efetivos, comissionados e contratados emergencialmente) e ao subsídio de seus agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Conselheiros Tutelares), no percentual de 6,82 % (seis e oitenta e dois por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2019 a março de 2020 de acordo com o índice IGP-M (FGV).

Art. 2º. Os valores das Funções Gratificadas existentes nas Secretarias Municipais, com exceção das existentes nas Secretarias Municipal de Educação e na Secretária Municipal da Saúde, serão reajustados em percentual de 62% (sessenta e dois) do valor acumulado desde novembro de 2011 até março de 2020 de acordo com o índice do IGP-M (FGV)

Parágrafo único: As funções gratificadas existentes nas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde serão reajustados no percentual de 6,82% com base no IGP-M (FVG).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:8D293BD4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) FARMACÊUTICO.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no

inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Farmacêutico, com vencimento de R$ 2.367,13 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais com treze centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem lotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:7F54EEE2

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONCEDE REVISÃO ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município e ao subsídio de seus Agentes Políticos (Vereadores), no percentual de 6,82% (seis e oitenta e dois por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, de acordo com o índice IGP-M (FGV).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:40738D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO 27/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 27/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PORTH E FARIAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL DE CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICIPIO DE COXILHA/RS.
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA**:** ADEMAR PORTH

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:BBFB9293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.392/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ESPECIAL E COMPLEMENTAR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, n° 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ n° 08.579.164/0001-27.
Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo auxiliar a entidade beneficente com recursos financeiros para aquisição de equipamentos hospitalares para o enfrentamento efetivo naquela casa de saúde aos pacientes diagnosticados com o COVID-19 – coronavírus.
Parágrafo Único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente a subvenção deposta na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução da quantia recebida.
Artigo 3º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

AOS 07/04/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E7EDCFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.560/2020 09 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio financeiro para custear danos acontecidos pelo sinistro (queima total da casa residencial do bairro popular social Guarita) acontecido no dia 14 de março de 2020 na residência da Sra. Clemir de Oliveira Amaral Rua Amantino José Schiavo, de Dois Irmãos das Missões, o valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em material e mão de obra.

Art. 2º - O auxilio compreende o valor acima patrocinado pelo município para
executar a obra de casa de alvenaria medindo 6X7 m, tanto com material como com mão de obra, para a completa execução do projeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotação
orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 09 DE ABRIL DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:75A60CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 04 de maio de 2020, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 13/2020**. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade:: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA E GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 14 de abril de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:FE5B8592

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **05 de maio de 2020, ás 09:00horas,** na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 21/2020**. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 14 de abril de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:553F0EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LUIS FERNANDO BABETSKE - CPF Nº 55.065.500-49 – SANDRA RAMOS DE OLIVEIRA – CPF Nº 00.184.240-29 – Arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho – Termo de Credenciamento nº 98/2020 – Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – Valor R$ 9.000,00 – Assinatura: 02/04/2020.

- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 27.806.274/01001-29 – Termo Aditivo nº 02/2020 ao Contrato nº 69/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Prorrogação de prazo de vigência do item nº 183 para o dia 28/04/2020 – Assinatura: 13/04/2020.

- GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº M93.894.954/0005-08 - aquisição de pneus novos para diversas Secretarias e Departamentos – Contrato nº 32/2020 - Pregão Presencial nº 09/2020 – Valor R$ 11.058,00 – Assinatura: 03/02/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:7F4EFB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para atendimento na Unidade Básica de Saúde e atendimento domiciliar no âmbito do Município de Entre Rios do Sul-RS, com capacidade para atender aos seguintes turnos: de segunda a sexta-feira 24 horas e aos sábados e domingos 24 horas.
Contratado:Cuidado's Serviços de Enfermagem Ltda.
CNPJ nº 26.853.800/0001-49.
Valor: R$ 17.093,41 (dezessete mil e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
Fundamento legal**:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Contrato: nº 043/2020.

Entre Rios do Sul-RS, 14 de abril de 2.020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:5E015FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020.

Processo Administrativo nº 46/2020
Dispensa de Licitação nº 15/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **BANCO DO BRASIL**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.**
VALORES DIFERENCIADOS PARA VÁRIOS DOCUMENTOS R$ 4,60; R$ 6,00; R$ 15,65; R$ 7,20.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:504C6750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
OBJETO: Aquisição de EPIS.
CONTRATADA: João Dionisio de Moura Gomes
CNPJ: 02.096.722/0001-17
VALOR: R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 171/2020.
DATA DA DISPENSA: 07 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo IV da Lei 13.979/2020

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E81A4326

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020
OBJETO: Aquisição de EPIS.
CONTRATADA: MHX Suprimentos Industriais EIRELI
CNPJ: 05.824.514/0001-85
VALOR:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme Ordem de Compra nº 174/2020.
DATA DA DISPENSA: 08 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo IV da Lei 13.979/2020

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6D2BF582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.577 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8D960244

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2020
PROCESSO N° 1788/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE 11 POSTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA PELO PERÍODO DE 06 MESES - EMERGENCIAL COVID-19 - SMS,** no valor total de **R$ 231.832,92 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1595/2020,** emitida em favor de **MASTER VENTOS SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.090.177/0001-08.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:629DE146

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020
PROCESSO N° 1791/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a aquisição de teste rápido IgG/IgM a ser utilizado na prevenção e enfrentamento coronavírus (COVID-19) - SMS,** no valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1584/2020,** emitida em favor de **CELER BIOTECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ nº 04.846.613/0001-03.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1F38B706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 071/2019
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto: Ajusta valores em função de redução de valores conforme segue: reduz o percentual de 5,68%. Valor ajustado: R$ 3,94 por litro a contar de 14 de abril de 2020.

Fagundes Varela, 14 de abril de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:B98CE3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de maio de 2020, às 09:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 009/2020, cujo o objeto é: aquisição de ar condicionados e eletrodomésticos para a EMEF Caminhos do Aprender. Recursos Vinculados aos seguintes Termos de Compromisso PAR nº 201800140, 201800135 e 201700740 dos Processos nº 23400001063201722, Processo nº 23400000446201601 e Processo nº 23400001064201777 – Emendas Parlamentares. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de abril de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:6CADF727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.043/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 20/04/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o feriado de Tiradentes do dia 21 de abril de 2020, que neste ano recai na terça-feira;

Considerando o estado de calamidade pública e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 3.029/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.028/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito da Administração Pública;

Considerando que a manutenção de expediente normal na segunda feira, véspera da referida data comemorativa seria contraproducente aos serviços públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art.2º Cada Secretaria estabelecerá cronograma de compensação de trabalho, para a recuperação da carga horária ao dia do ponto facultativo,

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal;
Ibiraiaras-RS, 13 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:1A582486

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 01/04/2020.

Matr.	Proc. Adm.	Nome	Período Aquisitivo
767-6	304-2020	Ivone Rita Cassol	14/03/2010 a 21/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8D3F1B7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02 dias, a servidora municipal **Anne Caroline Ritter**, matrícula nº 3731-1, conforme avaliação da médica, Dra. Silvia de Lucena Silva Araujo, CRM nº 47317, a ser suportado pelo município, a partir de 08/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:24D15FF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 22/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DIVULGA O BALANÇO DE ATENDIMENTOS E LISTA DE ESPERA QUE TRATA A LEI 2.423, DE 16/07/2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Prefeita Municipal e da Secretária Municipal da Saúde, em atenção ao que dispõem o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.423, de 16/07/2019, **TORNA PÚBLICO** o balanço dos atendimentos e lista de espera da Secretaria Municipal da Saúde contemplados na citada lei, nos termos do Anexo Único – Posição de 31/03/2020, parte integrante deste edital, disponível no SITE do Município endereço: http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/editais/.

Ibiraiaras, 13 de ABRIL de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

GESSI BONES
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se e Publique-se

Em 13 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4BC700C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI009-2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 30 de abril de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI009-2020, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 15 de abril de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D8613C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 012/2020***, Processo nº 4930/2020, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Policlínica 24 Horas., passará por alterações no Edital e Termo de Referência conforme solicitação por pedido de impugnação. Será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DA8976F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO 98/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:JUNG & RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 11.355.974/0001-04. Objeto:Ficam acrescidos ao objeto do contrato 13,55M² DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO (FECHAMENTO LATERAL)E 5,20 M² DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 851,67.Tomada de Preços 08/2019. Data de assinatura14/04/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C1ECD282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TRUCADO, REDUZIDO E TRACIONADO, 6X4, ANO/MODELO 2019/2020 para a Secretaria de Obras e Viação, adquirido através do Processo de licitação nº 01/2020, Edital nº 01/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Contrato nº 05/2020. Ficando a mesma assim constituída:

Alex Backes Hammes – Auxiliar de Escriturário
Marcos Nogara - Mecânico
Gilmar Minetto da Silva – Motorista

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C0CF0127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 46, DE 14 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 26.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 26.100,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918**,** nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 26.100,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4A5C9C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:47CD1492

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 049/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97;
Valor total: R$ 7700,00.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 050/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, CNPJ: 18.473.803/0001-29;
Valor total: R$ 2395,00.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 051/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA;
Valor total: R$1920,00.

EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 052/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 21.613.975/0001-65;
Valor total: R$ 20700,00.

Iraí, 13 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:658A3615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2020, Processo Administrativo nº 49/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para conserto da concha dianteira da retroescavadeira randon 4x2 - SEMAG.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CELVIRIO FORTES DA JORNADA
CNPJ: 88.777.156/0001-24

Homologação: 09/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5E62E222

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020, Processo Administrativo nº 50/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para conserto da plantadeira semi direta EIKOFF - SEMAG.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: ANTUNES & FIEDLER LTDA
CNPJ: 17.861.413/0001-63

Homologação: 09/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:03EACC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 2563/2020, Dispensa de Licitação nº 012/2020. Ratifico, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, referente a Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa N.A. Espíndola Geologia ME (que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de abril de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:668639D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2020

Contratado: **N.A. ESPÍNDOLA GEOLOGIA ME.**
CNPJ: 10.561.951/0001-93.
Objeto: Contratação de Serviço de Geólogo.
Valor: R$ 3.847,50 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 012/2020.
Datado de 02/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E35B6291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2020

Contratado: **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
CNPJ: 90.341.561/0001-47.
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.
Valor: R$ 146.769,00 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais).
Pregão Presencial nº 015/2019.
Datado de 06/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:428E6020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2020

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).
Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Datado de 13/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8C3DF678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 051/2020

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.652.030/0001-70.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 24.290,00 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa reais).
Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Datado de 13/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C19A1F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2020

Contratado: **LATSCH E BOCHI LTDA.**
CNPJ: 94.963.576/0003-60.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 9.070,00 (Nove mil e setenta reais).
Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Datado de 13/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:068CDFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 053/2020

Contratado: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA.**
CNPJ: 88.212.113/0154-76.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 9.396,00 (Nove mil trezentos e noventa e seis reais).
Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Datado de 13/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2DF68E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2020

Contratado: **MEDILIVE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.**
CNPJ: 07.752.236/00001-23.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 20.660,00 (Vinte mil seiscentos e sessenta reais).
Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Datado de 13/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:26BE3C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2020

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA CHÁCARA (ACOBAC).**
CNPJ: 01.324.699/0001-08.
Objeto: Cedência de imóvel para uso da Secretaria de Saúde.
Datado de 06/04/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E341A174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - Registro de preços de materiais de construção e tubulação de esgoto a ser realizado **dia 30/04/2020, a partir das 08:30 h** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 14/04/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:FFF03711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 27/04/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 12h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 14 de abril de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:488AFC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPESA DE LICITAÇÃO 46/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14/04/2020 as 11:50 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 031/2020, do tipo menor preço por item **COMPRA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MOBILIAR ESPAÇO PARA O BERÇARIO MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 14 de Abril de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2D078877

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1614/2019, de 23/12/19 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.065 – ESF INDÍGENA
(238) 07.02.2.065.3.3.90.30.00.00.00.00.4090 – Material de Consumo R$ 2.000,00
SOMA R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.065 – ESF INDÍGENA
(240) 07.02.2.065.3.3.90.51.00.00.00.00.4090 – Obras e Instalações R$ 2.000,00
SOMA R$ 2.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 38/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8A28C24B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1614/2019, de 23/12/19 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.095 – PAB FIXO
(223) 07.02.2.095.3.3.90.30.00.00.00.00.4500 – Material de Consumo R$ 4.000,00
SOMA R$ 4.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.065 – PAB FIXO
(221) 07.02.2.095.3.1.90.11.00.00.00.00.45000 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil. R$ 4.000,00
SOMA R$ 4.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 39/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F5AE1DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 - SRP

Processo de Compras/Sistema 2340
Pregão Presencial 011/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo1394/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITALDE PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 - SRP,** que se realizarána Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DAS FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDIGENAS. CABE RESSALTAR QUE DEVIDO O PERÍODO DE QUARENTENA EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às**14horas, do dia 29 de ABRIL de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL**oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 09 de ABRIL de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:38B1607F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - SRP

Processo de Compras/Sistema 2258
Pregão Presencial 012/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 1262/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO IBAMA** (Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009), **PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SMOIS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 30 de ABRIL de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,
Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Abril de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:47E82AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
TOMADA DE PREÇOS 02/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – TP.MAC. 002/2020 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 14 de maio de 2020, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cotação por lote, objeto é a Contratação de Empresa sob o regime de empreitada global para Pavimentação Urbana e paralelepípedo em basalto regular. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 15 de abril de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:3E559D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETOMADA CONCORRÊNCIA 001/2020 - SERVIÇOS MÉDICOS

DESPACHO

Referência: Concorrência nº 01/2020
Assunto: Prestação de Serviços Médicos

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em exceção ao disposto no Decreto do Executivo Municipal nº 025, de 06 de abril de 2020, DETERMINA a retomada do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, devendo a Comissão de Licitações:
a) cientificar as empresas licitantes da retomada do processo, preferencialmente por meio eletrônico, reabrindo-se o prazo de interposição de recurso, com exceção daquele já precluso;
b) cientificar as empresas licitantes de que todos os recursos, acompanhados ou não de eventual documentação comprobatória, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o email compras@morroreuter.rs.gov.br, até as 13h do dia **22/04/2020**. E-mails recebidos fora deste prazo serão desconsiderados.
c) cientificar as empresas licitantes do novo horário de expediente da Prefeitura, qual seja, das 7h às 13h, ininterruptamente, conforme Decreto nº 025/2020 e de seu expediente sem atendimento ao público externo;
d) cientificar as empresas licitantes de que todos os atos e decisões supervenientes decorrentes da licitação em comento serão encaminhadas, com caráter de intimação por meio eletrônico e disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, sendo ônus da empresa sua conferência.

Publique-se.
Intime-se.

Morro Reuter, RS, 14 de abril de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F71CCCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 242/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 242/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: SERVIÇO DE VIGILANCIA PARA A OBRA DAS 6 SALAS NO BAIRRO SUL BAIXADA, PERÍODO DE 60 DIAS, SME..
Valor Contratual: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos e reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5428DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 245/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 245/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FARMÁCIA E PERFUMARIA DE BEM LTDA
CNPJ: 22.135.898/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA E CRAS, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F0FB247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 247/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 247/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FARMÁCIA E PERFUMARIA DE BEM LTDA
CNPJ: 22.135.898/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA E CRAS, SMASTH.
Valor Contratual: R$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:66A13D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 248/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 248/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FARMÁCIA E PERFUMARIA DE BEM LTDA
CNPJ: 22.135.898/0001-48
Objeto: COMPRA DE ALCOOL GEL E LUVAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA - COVID 19, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 458,40 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3561D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 248A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 248A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: G MESQUIRA FERREIRA
CNPJ: 33.031.036/0001-91
Objeto: COMPRA DE ALCOOL GEL E LUVAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA - COVID 19, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A44C7F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3713/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.201– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL BÁSICAS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 851
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 442
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.155 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 806
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 441

Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A65075A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3714/2020

Concede Folga aos Servidores Municipais.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, que a situação atual exige prudência, especialmente quanto ao isolamento social, como medida de prevenção.
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 20 de abril de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dia do mês de abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2359A7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2019
CONTRATO: JAMILE MACIEL EIRELI ME
CNPJ Nº: 30.247.101/0001-22
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$23.738,99 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), representando um acréscimo de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento), do ao contrato n°178/2019 de contratação e empresa para reforma do Ginásio da EMEF Osvaldo Bastos, no Distrito de Aguapés em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
DATA: 19/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A855C4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2019
CONTRATO: JAMILE MACIEL EIRELI ME
CNPJ Nº: 30.247.101/0001-22
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR. Fica suprimido do contrato nº 178/2019, os itens constantes na planilha de custos, em anexo, no valor de R$ 1.959,64 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais), perfazendo uma supressão de 2,04 (dois vírgula zero quatro por cento) do valor original do contrato n° 178/2019, de Contratação de empresa n°178/2019 de contratação e empresa para reforma do Ginásio da EMEF Osvaldo Bastos, no Distrito de Aguapés em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
DATA: 19/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2C8AAB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 89/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 89/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE-COVID-19

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 81/2020, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 85, de 02 de abril de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 15 a 16 de abril de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**

MÉDICO CLÍNICO
CRISTINA DA SILVA/1º
RODOLFO MATHIAS DALCIN/2º
VANESSA MARIANY FIGUEREDO BORG/3º
JULIA DAUERNHEIRMER MACHADO/4º
ADRIANA BRUM CHAMI/5º
MEIRE QUELE SOUSA SOMBRA/6º

ENFERMEIRO
DANIELA FRANZEN VIGANO/1º
ALINE CARLOS DA ROSA/2º
ALEXANDRE DE QUADROS/3º
CLAUDIA LUISA OLIVEIRA TEIXEIRA/4º
JULIANA MUNIZ DA CUNHA/5º
FERNANDA MACHADO/6º

TÉCNICO ENFERMAGEM
LIGIANE MELO CASTRO/1º
LAURINE ELIE SANTOS DE AZEREDO RAMGRAB/2º
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS/3º
CARLA TAVANE CARVALHO/4º
NIVEA MARIA MARTINS LOPES/5º
ANTÔNIA LAZARETE NUNES DA SILVA AGLIARDI/6º
SAMANTA ISIS ROSA ALVES/7º
SAMANTHA MARTELLET/8º
BIANCA MILER DE ABREU/9º
PALOMA CARDOSO DE ALMEIDA/10º
TATIANA SILVA GROTH/11º
MADLLAINE LOPES LOPES/12º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAROLINA LOPES DE SOUZA/1º
ROCHELI COSTA DE AVILA/2º

LETICIA DIOLANDA RIBEIRO DE JESUS ALEXANDRE/3º
PATRÍCIA PANIZZUTTI LIMA/4º
JÉSSICA BERNARDES NUNES DA SILVA/5º
ANDRESSA FERREIRA GULARTE/6º

SERVENTE
FATIMA APARECIDA ROCHA DA SILVA/1º
MICHELI DA SILVA BERTOLINO/2º
LISIANE MATTOS DE CAMPOS VARGAS/3º
LISIANE ROSA DE OLIVEIRA/4º
ROSA HELENA VIGANO/5º
LUÍS AMÉRICO SANTOS MATTOS/6º

MOTORISTA
JOÃO DA SILVA ROSA/1º
HÉLIO BANDEIRA DOS SANTOS/2º
MARINO DA ROSA/3º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de abril de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:A88CE8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 92/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CARGO SERVENTE

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 015/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 089/2019, de 27 de março de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 16 a 17 de abril de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1° .

SERVENTE

NOME/CLASSIFICAÇÃO

PAULO ROBERTO DA SILVA/18º
VANDERLI GONÇALVES DE ALMEIDA/19º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº6.380 de 31 de março de 2020.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de abril de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:F9643C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 91/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 278/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 278/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 352, de 14 de Dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 16 a 17 de Abril de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.
MERENDEIRA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

LIAMARA ARAÚJO DE SOUZA/10º
PÁTRÍCIA CARDOSO NUNES/11º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.380 de 31 de março de 2020.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de Abril de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:6515B382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 90/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 193/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 193/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 273, de 17 de Outubro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 16 a 17 de Abril de**

2020, conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **6740/2020.**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CINAR DE MELLO JUSTIN GROSS/10º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.352 de 24 de Dezembro de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de ABRIL de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:0E011D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 01/2020. Objeto: Execução de meio fio de basalto nas ruas do Distrito Industrial V no municipio de Parai/RS. Abertura 30/04/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:61F4DE8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 08/2020. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestaçãode Serviço Técnico especializado e atualização do sistema de Informática SICAP –SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0D605FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Objeto: Aquisição de 03 (três) licenças perpétuas de Solução de Backup, sendo 01 (uma) para atender o servidor de sistema operacional Windows Server 2016 Datacenter (Host físico) e 02 (duas) para atender dois Hosts físicos de sistemas operacionais VMware (inclusive servidores hospedados neste.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos quanto a garantia, atualizações e suporte.
Fornecedor (futura contratada): BGM Consultoria em TI.
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço.
Valor contratual final: US$4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta) ao longo do período de vigência contratual. Valor expresso em dólar por tratarem-se de licenças produzidas fora do Brasil.
Pagamento: em 02 (duas) parcelas, convertido o valor em moeda nacional pela cotação do dólar do dia anterior ao pagamento
Data do Termo: 14 de abril de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:D640C052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Licenciador Ambiental

Classificação	Nome do Candidato
3°	Suelem Borges Manetti

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 15 de abril, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201 e/ou (53) 3257-1264.

Piratini, 15 de abril de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3EC89651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Operário

Classificação	Nome do Candidato
9°	Edersom dos Santos Machado

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 15 de abril, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201 e/ou (53) 3257-1264.

Piratini, 15 de abril de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1C58F403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 10/2020 objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 100 cestas básicas de forma emergencial para distribuição as famílias que se encontram em vulnerabilidade devido a pandemia de covid-19, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

Porto Mauá, 13 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:40C90923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 11/2020 objetivando a contratação da empresa para fornecimento e instalação de comando hidráulico no trator Valtra, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Porto Mauá, 14 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:939035F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 14 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E9453A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) cestas básicas de forma emergencial para distribuição as famílias que se encontram em vulnerabilidade devido a pandemia de COVID-19.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 14 de abril de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:826657BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.129, DE 10 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3.124/2020 e 3.125/2020, que declararam e reiteraram a calamidade pública no âmbito do Município de Santana da Boa Vista-RS e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19).

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos incisos VI, VII e VIII do § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, inseridos pelo Decreto Estadual nº 55.177, de 8 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público, dos seguintes estabelecimentos comerciais, observadas as medidas de cumprimento obrigatório de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020:

I – restaurantes, lanchonetes e lancherias;
II – estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros;
III – estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolate e outros gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Os bares somente poderão funcionar com atendimento por tele-entrega e retirada de alimentos, vedada, em qualquer caso, a abertura ao público, o ingresso de qualquer cliente, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 2º O funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros, deve, obrigatoriamente:

I - ser realizado com equipes reduzidas;
II – restringir o número de clientes simultâneos, observando-se sempre o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros,
III – não exceder, a lotação nas salas de espera ou de recepção, a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão, antes e depois do atendimento de cada cliente, higienizar todas as

superfícies de toque e instrumentos de contato pessoal, bem como determinar aos seus funcionários e colaboradores, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154/2020.

Art. 3º Fica vedado aos estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolate e outros gêneros alimentícios, aproveitarem-se da autorização de funcionamento para a comercialização de outros itens, como de bazar, papelaria, livraria, decoração dentre outros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 de abril de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:560624E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.04.2020 a 23.04.2020, 10** (dez) dias**,** ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 534-7, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 14 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2371C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **15.04.2020, JOÃO MAURICIO ROSA DE OLIVEIRA,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação. Ficando dispensado de exercer suas funções de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE ABRIL DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BCC58763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **15.04.2020, FRANK FERREIRA,** Chefe de Equipe, Padrão CC-2, ficando lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE ABRIL DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:47D8C09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

Processo 004/2020
Dispensa de Licitação 004/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:08E1B99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
CONTRATO Nº 01/2018
ADITIVO Nº 02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de agente de integração de estágio supervisionado a estudantes de ensino superior, ensino médio profissional e ensino médio regular, matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público.

EMPRESA CONTRATADA: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

VALOR: A taxa de administração corresponde ao percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), calculado sobre a totalidade dos valores referentes às bolsas-auxílio repassadas pela Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

VIGÊNCIA: 10/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 13 de abril de 2020.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:6ECABC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03-2019 – ADITIVO 01

OBJETO: Locação de Sala Comercial, na Rua Antunes Ribas, 1169, 2° piso, nesta cidade, com 180m², para o Poder Legislativo, funcionamento da Contadoria, Setores Administrativos e Informática. LOCADOR: WACHTER ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ n°19.796.819/0001-35,VALOR: R$3.525,46mensais.PRAZO: 12 meses, a contar de 23 de março de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6F127AC6

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 01/2017 - ADITIVO 03

EDITAL 02-2017 PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas** para o Poder Legislativo. Empresa S R L CHRISTMANN & CIA LTDA – ME. Prorrogação por 12 meses, a contar de 21 de março de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:56344CAD

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2017 - ADITIVO 03

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento e disponibilidade do cartão combustível e gestão de frotas, para utilização no abastecimento dos veículos do Legislativo. CONTRATADA: Banrisul Cartões SA com taxa de administração de 0%, prorrogado por 12 meses a contar de 12 de abril de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:21BF6FFD

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa operadora de transporte intermunicipal de passageiro para transporte de servidores de Santo Ângelo a Porto Alegre para viagens de capacitação e audiências, conforme necessidade do Poder Legislativo no sistema vale+online com desconto de 30% no valor da passagem.CONTRATADA: VIAÇÃO OURO E PRATASA, pelo prazo12 meses a contar de 17de marçode 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AF55DAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 464/SMAD/2020

De 14 de abril de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CLAUDIOMIRO RODRIGUES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 14 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:F2C4E975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 059/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 10/2020.
CONTRATADA: W3AGRO APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA - ME, CNPJ: 21.685.098/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal - SIM. (Lote 1)
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato (06/04/2020).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AC6F1797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 072/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2020.
CONTRATADA: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio (Trajeto 1)
VALOR TOTAL: R$ 195.353,30.
PRAZO: Até 31/12/2020, a contar da assinatura do contrato (02/04/2020).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:222EAA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.101/2019
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n°.052/2020
CONTRATADO: FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA – CNPJ: 28.094.497/0001-73
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para manutenção da alimentação escolar da Rede Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 6.887,00
PRAZO: vigência até 31/12/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.101/2019
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n°.054/2020
CONTRATADO: CINTIA PADILHA DA SILVA – CNPJ: 31.367.767/0001-93
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para manutenção da alimentação escolar da Rede Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 68.832,00
PRAZO: vigência até 31/12/2020

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D398C59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 37/2020 (Processo Administrativo nº 93/2020). **Objeto:** Contratação de empresaespecializada em sanitização de ambientes externos para desinfecção de vias urbanas em pontos estratégicos, que apresentam maior circulação de pessoas, como medida de prevenção ao COVID-19. **EMPRESA:** MASTTER KILL SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, (CNPJ nº 14.847.478/0001-66): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.500,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 8.666/93 Lei 13.979/2020.

Santo Augusto-RS, 13 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:8778810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2020.

Extrato do Contrato Nº: 040/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI. Valor.....: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 14/04/2020 Término: 30/08/2020. Licitação.....: Pregão Presencial n° 104/2019, de 17/12/2019 (Processo Administrativo nº 286/2019). Recursos.....: Dotação: 3390/22-98. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.800 (um mil e oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:72DF8095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 29/2020

Contrato 29/2020 – Objeto: Locação de uma área de terra (terreno) para ser utilizado como depósito de material pela Secretária Municipal de Obras e Transportes. - **Processo** n° 389/2020, **Dispensa por Justificativa nº** 357/2020 – **Contratado:** MARIA CARMEM GHESTI, CPF 223.252.201-68 – **Valor Mensal:** R$ 300,00 (trezentos reais) mensal. **Valor Total**: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Vigência:** 09 (nove) meses a contar de 07/04/2020.

São João do Polêsine, RS, 14 de Abril de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DEA2814F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Objeto: Registro de Preços de Tubos de Concreto. Data e local da abertura dos envelopes: 29.04.2020, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 14 de abril de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6D70D206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO IX – CONTRATO 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: BIASI & CIA LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ n° 96.704.028.0002-60;
Fica reajustado o valor do litro da gasolina comum, de R$ 4,254 para **R$ 3,859**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:D9A16AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2020 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS – PORTARIA 344/98 PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo

Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2020 FMS - Menor Preço por Lote – SRP - OBJETO:** aquisição futura de MEDICAMENTOS CONTROLADOS – portaria 344/98 para a Farmácia municipal de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA**: 04 de maio de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:57C41748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2020 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde **- FMS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2020 FMS - Menor Preço por Lote – OBJETO:** aquisição futura de medicamentos para as Unidades Básicas e Centro de Saúde. **DATA DE ABERTURA**: 30 de abril de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BB649B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0387/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor MAICON FABRICIO SUZE HOCH, detentor do cargo efetivo de Operadpr de Máquinas, matricula 3054, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 07.03.2019 a 06.03.2020, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 31.03.2020 a 09.04.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 31.03.2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3AD60BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0388/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, da servidora JANETE CASOLA, matrículas 158 e 828, detentora do cargo efetivo de professora designada Coordenadora do Bolsa Família, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 359 de 25/03/20., a contar de 01.04.2020, restanto 21 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01.04.2020.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração
Em substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5AA78EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0389/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora ROVANE FLORES SCHMIDT, matrícula 1711, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Comunitario de Saude, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 22.07.2008 a 20.07.2013, concedido pela Portaria 0528 de 03.04.2019 nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de 06.04.2020 a 05.05.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EFAF4E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0390/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora LISIANE APARECIDA BORBA MENEZES, matrícula 2128, detentora do cargo em provimento efeivo de Operária, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 24.01.2012 a 21.01.2017, concedido pela Portaria 0782 de 02.07.2018 nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de 06.04.2020 a 05.05.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AAE0D75D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0391/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a contar de 03.04.2020, por mais 15 dias, o prazo para Tomar Posse, da Senhora SUELEN DA SILVA SOARES, nomeada pela Portaria DP Nº 0324/2020 de 11.03.2020, para o Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, a pedido da mesma conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E44D9536

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0392/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificadade FG-2 de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, concedida conforme Portaria n° 0179/2017 de 25.01.2017 a servidora FABIANA COMASSETTO, detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 1300 e 2043, a contar de 03.04.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47A1926D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0393/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 4

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora FABIANA COMASSETTO, detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 1300 e 2043, FG 4, para exercer a função de COORDENADOR ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, conforme pedido do oficio Nº 126/2020 de 03.04.2020, a contar de 03.04.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00C6D67C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0394/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, o servidor LUCIANO GONÇALVES MARTINS, detentor do cargo efetivo de Eletrecista, matrícula 1983, tendo entrado em exercicio em 01.07.2010, implementando a mudança de Classe em JULHO DE 2013, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de AGOSTO DE 2013 por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:306511C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0395/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe "C", nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, o servidor LUCIANO GONÇALVES MARTINS, detentor do cargo efetivo de Eletrecista, matrícula 1983, tendo entrado em exercicio em 01.07.2010, implementando a mudança de Classe em JULHO DE 2017, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de AGOSTO DE 2017 por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F68E4B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0396/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe "B", nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, o servidor JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2658, tendo entrado em exercicio em 23.03.2017, implementando a mudança de Classe em MARÇO DE 2020, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de ABRIL DE 2020 por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:504F4A39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0397/2020, 06 DE ABRIL DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, do servidor PAULO VALMIR JAHNKE, matrícula 3057, detentor do cargo efetivo de Motorista, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0304 de 09.03.2020, a contar de 01.04.2020, restanto 06 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01.04.2020.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A05ED8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Caixa d'agua e conserto de torre para Localidade de São Luiz.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 30 de abril de 2020, as 09:00h

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 14 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:0A1D13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020

Objeto: Aquisição de cortinas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vovó Maria.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: GLACI REGINA GORTTEMS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.861.262/0001-92.

Valor: R$ 3.945,60 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 13 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:51C3B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 06/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 06/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto/substituição de bomba de poço artesiano do Município.

Adjudicados: MARTINS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME ME. CNPJ: 27.630.072/0001-79. Valor R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

São Valério do Sul – RS, 14 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:3A8DFC02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º: 198/2019; Empresa: ATD CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 198/2019 – firmado em 26/12/2019, resultante da Licitação Concorrência Pública nº. 03/2019, destinada a "Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção da pavimentação das vias de tráfego no perímetro do município de Sapucaia do Sul". A presente rescisão dá-se de forma Unilateral, a contar de 20/03/2020, conforme autorização expressa no art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso XII, art. 80 da Lei nº. 8.666/93 e nos termos do instrumento contratual.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:489AF6E1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 4513, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao inciso II do art. 55 do Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, prorrogando o prazo de suspensão de cursos e de aulas presenciais na rede pública e privada do Município de Sapucaia do Sul.O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde no Brasil e no Rio Grande do Sul;CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos; **DECRETA:Art. 1º** Dá nova redação ao inciso II do art. 55 do Decreto nº 4511, de 6 de abril, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e consolida determinações especificadas em decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, conforme segue:"Art. 55. As medidas previstas no presente Decreto têm os seguintes prazos de vigência no exercício de 2020. II - aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídos os estabelecimentos privados de ensino e as creches privadas e comunitárias situadas em todo o território do Município de Sapucaia do Sul: até 30 de abril;**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A852410A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 4512, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 4512, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito especial no valor de R$ 439.839,21 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) criando rubrica no Orçamento de 2020 nas Secretarias Municipais de Segurança e Trânsito e Geral de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64; na Lei Municipal nº 4.008 de 19 de dezembro de 2019, na Lei Municipal nº 3.992 de 21 de novembro de 2019 e na Lei Municipal nº 4022 de 07 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto Crédito Especial por superávit no valor de R$ 421.839,21 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), destinados a ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul, criando rubrica no orçamento de 2020:

18 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
03 Fundo de Reaparelhamento dos Bombeiros
06.181.0036.2145 Aplicação do FUMREBOM

4.4.90.51 Obras e instalações.....R$ 421.839,21

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto pelo superávit financeiro do FUMREBOM (saldo bancário em 31.12.2019).

Art. 3º É aberto crédito especial por superávit no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a APAE para aquisição de equipamentos, criando rubrica no orçamento de 2020:

13 Secretaria Municipal Geral de Governo
03 COMDICA
08.243.0023.2124 Apoio à Criança e ao Adolescente
4.4.50.42 Auxílios .....R$ 18.000,00

Art. 4º O crédito especial de que trata o artigo 3º deste Decreto será coberto pelo superávit financeiro do COMDICA (saldo bancário em 31.12.2019).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B949746D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMASNº 05 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera – APAE referente ao ano de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 01 de abril de 2020, Ata nº 02/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição da APAE de Tapera, **referente ao ano de 2019**. A aprovação se dá a partir da inscrição dos Serviços: *de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias*– De Atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 01 de abril de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
(X) Serviço
( ) Programa
( ) Projeto
( ) Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS
Inscrição nº 01/2019 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA APAE

Os seguintes Serviços Socioassistenciais:
1. Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias.

Os Serviços têm como objetivo promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão.
Esses Serviços serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA – APAE, CNPJ 87.449.427/0001-50, e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Tapera, 01 de abril de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3539F14E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 922/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de licença de Antivirus para os computadores do Centro Administrativo com a empresa Karpouzas & Souza Comercio e Serviços Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de abril de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6D66C423

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 921/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao serviço de locação da piscina aquático taperense, para aulas de hidroginástica para os idosos do CCI e natação para as crianças do SCFV com a empresa Parque Aquático Taperense.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de abril de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:858C72EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 026/2020
PROCESSO N°: 1392/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MIGUEL BAUER, conforme convênio firmado com o BADESUL.

VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 563.545,27 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos),** sendo R$ 169.066,45 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente à mão de obra e R$ 394.478,82 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8D15CC1D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 027/2020
PROCESSO N°: 1502/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MIGUEL BAUER, conforme convênio firmado com o BADESUL.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 295.706,88 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos),** sendo R$ 88.722,07 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sete centavos) referente à mão de obra e R$ 206.984,81 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D923FD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0529.918-98: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/RS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RE

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de FINANCIAMENTO, na forma a seguir ajustada:

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade profissional nº. 81759-D/CREA-RS, CPF nº. 495.331.420-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS), doravante designada simplesmente CAIXA.

– TOMADOR – MUNICÍPIO DE TAVARES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.427.018/0001-15 representado pelo Sr. Prefeito Gardel Machado de Araújo, CPF nº. 942.998.030-00, CNH nº 01931007100 DETRAN/RS, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CONSIDERANDO,

- manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício CEGOV Nº 0725/2019, de 09/10/2019, e com verificação complementar pelo RT CEGOV 0212/20, de 04/03/2020;

- a adimplência do TOMADOR com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

- a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

- A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2194/2019, de dez de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR;**

- Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

- Que os recursos foram captados no mercado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

VI - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe

pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este CONTRATO, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO.

PPA: Lei 1980/2017, de 2017, publicada no Diário Oficial dia 15/08/2017;

LDO: Lei 2203/2019, de 2019, publicada no Diário Oficial dia 08/10/2019; e,

LOA: Lei 2211/2019, de 2019, publicada no Diário Oficial dia 26/11/2019.

PROJETOS/AÇÕES – são os PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a serem executados pelo TOMADOR com recursos deste CONTRATO, conforme ANEXO I.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2194/2019, de 10 de setembro de 2019 a saber: Fica o Poder Executivo de Tavares autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesas de capital objetivando a pavimentação e drenagem pluvial em ruas do município, expansão da rede de iluminação pública, ampliação e reforma de prédio público, implantação de câmeras de monitoramento em vias públicas e Construção do Parque de Rodeios.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,40 % a.a. (cinco vírgula quarenta por cento ao ano).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do ANEXO IV.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua

substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a CONTA VINCULADA ou em qualquer outra da CAIXA.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste CONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO, aos seguintes encargos:
multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CLÁUSULA QUINTA; e
juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito;

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais

Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

SDLA = SD x (1+ 100% CDI + 5,40% a.a.)

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.

VTAE = VAE x (1+ 100% do CDI + 5,40% a.a.)

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitada a solicitação do TOMADOR e o Cronograma de Desembolso – ANEXO II.
11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – ANEXO II.

11.1.2 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA – Agência Mostardas - 4426 , sob o nº 006.00071018-7, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no Anexo I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.

11.4 O TOMADOR concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO.

11.6 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subseqüente OU
Quadrimestral	90 dias	Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente à parcela única ou último desembolso, são ressarcidos à CAIXA em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizadas, pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

11.7 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamenta e aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA.

13.4 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1.367, de 03 de Janeiro de 2020, publicada Diário Oficial do Município, em 03/01/2020, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.

15.2.2.1Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicita ao BANCO DO BRASIL S/A a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do ACORDO OPERACIONAL firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o BANCO DO BRASIL comprometeu-se a:

não acatar contra-ordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL S/A e junto à CAIXA;

pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do TOMADOR, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:
manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e à CAIXA;
realizar o(s) PROJETOS/AÇÕES com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste CONTRATO;
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu uso nos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;
manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;
elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência da CAIXA, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste CONTRATO;
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;
apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;
comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
manter vigentes, durante todo o prazo do FINANCIAMENTO, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
fornecer à CAIXA, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos PROJETOS/AÇÕES ,e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO;
apresentar à CAIXA, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos PROJETOS/AÇÕES, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da CAIXA, sob pena de rescisão de pleno direito do CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do FINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente CONTRATO;

afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela CAIXA, mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.
caso o TOMADOR opte pela instalação de placa de inauguração, adotar modelo definido pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do CONTRATO de FINANCIAMENTO fica condicionado que o TOMADOR deverá apresentar o presente CONTRATO, à CAIXA, devidamente registrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste CONTRATO no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do CONTRATO ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA;

17.2.2 Compromete-se o TOMADOR a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste CONTRATO, a seguinte documentação:
I. Registro do Contrato em Cartório competente; II. Publicação do ato em meio oficial;
III. Encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas do Estado.

17.2.3 O valor de financiamento do presente CONTRATO deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do FINANCIAMENTO:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste CONTRATO;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos PROJETOS/AÇÕES, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subseqüente ao deste CONTRATO.

pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões précontratuais, devidas pelo TOMADOR.

Para utilização das demais parcelas:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

Para utilização da última parcela:

cumprimento dos condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a CAIXA no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este CONTRATO.
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I deste CONTRATO;
realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;
conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA: I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente
CONTRATO;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do TOMADOR que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.
Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e
CLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da primeira liberação de desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA;
se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;
descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.
O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.
Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar à CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.
O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO.

conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;

que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;

cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕES ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos PROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O TOMADOR obriga-se a comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

25.2 Desde já, o TOMADOR se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, de forma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva CONTA VINCULADA, indicada na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da CAIXA, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do TOMADOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CAIXA relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do TOMADOR serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A CAIXA e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste CONTRATO nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do TOMADOR;

30.2 As modificações do presente contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

Quando se tratar de obras de engenharia civil, a CAIXA poderá realizar visitas de constatação, devendo o TOMADOR disponibilizar à CAIXA, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execução dos PROJETOS/AÇÕES;

A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, liberados na CONTA VINCULADA.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.

O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento

de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.

32.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no
prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

33.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.

33.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente
CONTRATO.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO.

34.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.4 O TOMADOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da CAIXA.

34.5 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados, por intermédio das Secretarias Municipais, que serão responsáveis pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua dos Andradas nº 1000 8º andar
Telefone: (51) 3205-6224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Endereço: Rua Abílio Vieira Paiva nº 228
Telefone: (51) 3674-1375

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

34.7 Alternativamente ao envio pelo correio, as comunicações também poderão ser encaminhadas via mensagem eletrônica ao endereço institucional do Tomador gabinete@tavares.rs.gov.br, com aviso de recebimento ou leitura, cujo respectivo comprovante será anexado à cópia do documento enviado e arquivado no processo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Município, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, desde que tal prazo não exceda o previsto na Lei Municipal acerca de publicação de atos e seus respectivos prazos, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 05 (cinco) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Porto Alegre , 17 de Março de 2020

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Tavares
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
IURI JADOVSKI	***GARDEL MACHADO DE ARAUJO***
CPF: 495.331.420-49	CPF: 942.998.030-00
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
10.0001.04.122.0010.2085	4490510000	Elaboração de projeto e consultoria para execução de pavimentação e rede de drenagem pluvial.
09.005.04.122.0094.1028	4490510000	Construção Parque Rodeios
04.001.15.452.0067.1027	4490510000	Expansão da rede de iluminação pública.
10.001.04.122.0010.1073	4490510000	Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura.
04.001.15.452.0069.1049	4490510000	Pavimentação e Rede de drenagem pluvial em vias do Município.
10.001.04.122.0010.2085	4490510000	Implantação de câmeras de monitoramento (vigilância em áreas públicas do município).

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	1.150.000,00
2021	350.000,00

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[Indicar a GIGOV]
[Indicar o Endereço]
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R$ ( ).

O TOMADOR, nos termos do CONTRATO e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

estar em dia com todas as obrigações decorrentes do CONTRATO;
ter atendido as todas as condições previstas no CONTRATO, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do CONTRATO, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I do CONTRATO.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no CONTRATO.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do TOMADOR Nome:
CPF:

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 Quando for utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

JDIA = juros por dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.5 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.6 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente CONTRATO, será feita a aplicação “pro - rata” dia útil.

1.6.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.7 O índice de CDI CETIP utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.8 O índice de CDI CETIP é divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.9 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícia.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:2371A703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.** Objeto: Contratação de jornal de grande circulação no Estado, com tiragem diária, para publicação dos Atos Oficiais do Município, até o término dos tramites licitatórios.*Valor do centímetro/coluna por publicação R$ 26,00 (vinte e seis reais)/ Valor limite para a dispensa R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 10855/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8C8D40FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CARLOS ARNHOLDT ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ Nº 25.993.313/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado para a elaboração de um Projeto Arquitetônico em função da reforma do prédio da EMEF Pedro Pretto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 009/2020.
PRAZO/VALIDADE: 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Travesseiro, 14 de abril de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BDEC0289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MADEIREIRA TRAVESSEIRO LTDA - EPP.
CNPJ Nº 02.186.122/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de construção de Consultório Dentário, junto à EMEF Pedro Pretto, situada na rua 20 de Março, nº 116, Bairro Centro, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Convite nº 006/2020.
PRAZO/VALIDADE: 07 de agosto de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 42.674,37 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Travesseiro, 14 de abril de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B9BA1C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA Sindicância para apurar a responsabilidade pelo rompimento do muro de contenção junto a Câmara Mortuária, ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2020 e NOMEIA Comissão Sindicante.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo protocolado sob o nº 214/2020, de 27 de fevereiro de 2020, **INSTAURA** Sindicância para apurar a responsabilidade pelo rompimento do muro de contenção junto a Câmara Mortuária, ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2020 e **NOMEIA** Comissão Sindicante.

NOMEIA os servidores Chrystian Estêvam Quinot, Lasiê Amauri Delazeri e Wellington Camilo Gomes, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos, no prazo de 30 dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:ED924CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 719/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Nildiesel Retífica de Motores Ltda., para prestação de serviços de conserto da parte de injeção eletrônica da motoniveladora CAT 120K, no valor total de R$ 28.002,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00.00.00.00 e 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.015.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:627AD0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a retificação do Contrato 020-2020, firmado com a empresa Dreher Construtora e Engenharia Ltda – Me, em função da alteração da descrição da Cláusula Quarta e Cláusula Décima do contrato primitivo, cujo objeto é a supressão da descrição da Caixa Econômica Federal como órgão fiscalizador, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:19F3798D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a retificação do Contrato 025-2020, firmado com a empresa Dreher Construtora e Engenharia Ltda – Me, em função da alteração da descrição da Cláusula Quarta e Cláusula Décima do contrato primitivo, cujo objeto é a supressão da descrição da Caixa Econômica Federal como órgão fiscalizador, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 15 de abril de 2020.

Três Coroas, 15 de abril de 2020.

ORLANDO T. DOS SANTOS SOBRINHO
Car Prefeito Municipal de Três Coroas

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:BC652046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a retificação do Contrato 019-2020, firmado com a empresa Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, em função da alteração da descrição da Cláusula Quarta e Cláusula Décima do contrato primitivo, cujo objeto é a supressão da descrição da Caixa Econômica Federal como órgão fiscalizador, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 15 de abril de 2020.

Três Coroas, 15 de abril de 2020.

ORLANDO T. DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Três Coroas

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:34A4A626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços n° 07/2019
Processo n.º **610/2019**
Contrato n° 113/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: **UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME**
Objeto do contrato: Contratação de empresa para obra de pavimentação em concreto intertravado, com aplicação de material, na rua Gonçalves Dias, Vendinha – 4° distrito de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de abril de 2020, com previsão de encerramento em 13 de junho de 2020, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, o qual justifica o requerimento em razão do Decreto Municipal n° 2.748/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C16402AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2020

Processo Administrativo n° 312/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 15 (quinze) filtros Hepa para ventilador pulmonar, para o Hospital Santa Rita, que está sob intervenção municipal, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adquiridos junto a empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.° 31.636.399/0001-25, conforme requisição de compras n° 855/2020, no valor total de R$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D9F6B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Processo Administrativo n° 304/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de insumos descartáveis para paciente, conforme decisão exarada nos autos do processo judicial n° 9000718-91.2016.8.21.0139, a serem adquiridos junto a empresa **RAIA DROGASIL S/A**, CNPJ n° 61.585.865/0001-51, no valor total de R$ 17.957,81 (dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), considerando a requisição de compras n° 845/2020, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A60BFFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5816/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.121,27** (Cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1233	R$ 5.121,27

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 5.121,27** (Cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1233 – CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL – Lei 13.885/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9F35C978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.880, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 2.880, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.246,62 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 11.246,62 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0019 – 2,119 – Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 11.246,62
Recurso: 1084 - SECRETARIA DO DESENV.RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, CONVÊNIO – FPE 1516/2018 através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, no valor de R$ 11.246,62 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FF9CBEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.881, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 2.881, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.775, de 17 de abril de 2018, nas funções de Médico/ESF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de Médico/ESF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, firmados com base na Lei Nº 2.775 de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Os contratos administrativos de que trata o artigo primeiro, poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DFDDBE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CARPENEDO & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de "SERVIÇOS INICIAIS DE DRENAGEM E COMPLEMENTARES" – ACESSIBILIDADE NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS HEIRICHFANKHAUSER DE TUPARENDI E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E SINALIZAÇÃO NAS RUAS JOÃO LAZARETI E ELÍSIO CAVEDON NO DISTRITO DE CINQUENTENÁRIO.

VALOR TOTAL: R$ **296.714,36** (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e quatorze reais com trinta e seis centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital da Tomada de Preços nº 01/2020.

Tuparendi- RS, 14 de abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1CB85DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.504, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito suplementar no montante de R$ 22.861,30 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) e reduzdotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.º 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 22.861,30 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 22.861,30
Recurso: 4501 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 22.861,30

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação:
09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1.036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feira e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 22.861,30
RECURSO: 0001 - LIVRES
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 22.861,30
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:0BF055B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Cicla Distribuidora de produtos para diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.133/0001-99, para fornecimento de 500 kits completos para teste anti Covid-19, com o devido registro na Anvisa, em virtude da atual pandemia do coronavírus. A aquisição ocorrerá pelo preço total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no artigo 24, inciso IV da lei 8666/93 e no decreto municipal de estado de calamidade pública de 20 de março de 2020.

Tuparendi (RS), 14 de abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4BB80545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2020 - às 8h e 30min do dia 04 de Maio de 2020, que visa a contratação de empresa especializada para conserto do motor e fornecimento de peças da Camioneta C10, Placa: IFD-5119, Nº Chassis: BC144X5G20496, Ano e Modelo: 1977, Motor 7J0830N1, pertencente à frota de veículos do Município.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de

Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 14 de abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:957CAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2020 - às 08h e 30min do dia 05 de Maio de 2020, que visa a Contratação de empresa especializada fornecimento de peças para conserto das máquinas Motoniveladoras Case e New Holland e Retroescavadeira Randon 4x4. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 14 de Abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:50E5988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.505, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.505, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito especial no montante de R$ 11.246,62 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.880, de 14 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no montante de R$ 11.246,62 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0019 – 2,119 – Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 11.246,62
Recurso: 1084 - SECRETARIA DO DESENV.RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, CONVÊNIO – FPE 1516/2018 através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, no valor de R$ 11.246,62 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1EF75931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE-RS, tendo em vista o que dispõe o art. da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal nº.1.811 /2019, FAZ SABER aos "LINDEIROS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o Poder "Público Municipal, instaurou a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL — Reurb-S.
A área objeto da regularização está situada no local denominado como Loteamento Arco-Íris, neste Município, com as seguintes características: Um imóvel urbano, com área superficial de 46.331,77m2, situado na rua Arnaldo Roberto Seibert, centro, quadra 33, lote 06, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte confronta-se com a Rua Arnaldo Roberto Seibert por 65,05 metros, daí sofre uma leve deflexão e segue por mais 123,09 metros, totalizando 188,14 metros; ao sul, por 174,55 metros confronta-se com propriedade de Luciano Franke (matrícula 1.544); a leste, por 215,33 metros com propriedade de João Pedro Thiesen (matrícula 1.034); ao oeste, com propriedade de Urbano Schulz (matrícula 4.209) por 290,87 metros dai sofre uma leve deflexão e segue por mais 20,13 metros, totalizando 311,00 metros. O imóvel dista 378,00 metros da ERS 244 e situa-se no quarteirão irregular formado pelas Ruas Arnaldo Roberto Seibert, Estrada dos Alambiques e Rodovia ERS-244, representada por meio do desenho constante do presente Edital, matrícula nº 3.919 do Registro de Imóveis da Comarca de General Câmara-RS.
Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, para o Poder Executivo", sito na Rua Frederico Trarbach, 655 Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h15min às 17h, IMPUGNAÇÃO ao presente processo de regularização fundiária, inclusive quanto a classificação da modalidade realizada, conforme lhe(s) faculta o art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.811 /2019.

Vale Verde, 03 de abril de 2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:0393CA44

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ACOLHIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ACOLHIMENTO

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve, acolher o perecer jurídico e homologar o presente expediente, nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo nº 024/2020

b) Providências: Verificação de dotação orçamentária e posterior emissão de empenho para pagamento.

c) Beneficiária: **JUSSARA SILVA PEREIRA**

d) Valor: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:05D6C473

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. **Habilitados**: PAVIMENTADORA E TERRAPLANAGEM LOPES EIRELI, ESW CONSTRUÇÕES LTDA e PAVIMENTADORA E URBANIZAÇÃO DOIS IRMÃOS. Não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 24/04/2020, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 14/04/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3B1C0BF1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 005/2020, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria, para serviços de licenciamento de transporte de cargas perigosas". Contratado: RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2020. Objeto:"Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria, para serviços de licenciamento de transporte de cargas perigosas". Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.2042 – Manutenção do Parque de Máquinas. Vigência: De 1º/01/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)mensais. Data da Ass: 03/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5FD2A3C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO AIRES - COOPROVA, oriundo da Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2022 – Manutenção da Alimentação Escolar Materno Infantil – Creche – Recurso – 1065 – PNACN – Merenda Creches; 05.03.12.361.0102.2028 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Recurso – 1016 – PNAFN - Fundamental. Vigência: 31/07/2020. Valor total: R$ 196.871,20 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Data da Ass: 03/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F17FC895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.511, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA – PRÓ-TRANSPORTE, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica incluído o parágrafo único e alterado o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 7.203, de 07 de agosto de 2018, que autoriza a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, que passam a vigorar com a seguintes redações:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, **como contragarantia à garantia da União**, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos Termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 14/04/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:3A6E97F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de Piso de Concreto Modelo Holandês e Meio Fio de Concreto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME – CNPJ 07.310.161/0001-20				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Areia Fina: Granulometria uniforme, variando entre 0,06 mm e 0,2 mm, limpa, lavada e se necessário, peneirada.	M³	563	R$ 62,00
02	Areia Média: Granulometria uniforme, variando entre 0,2 mm e 0,6 mm, limpa, lavada e se necessário, peneirada.	M³	1.068	R$ 62,00
04	Areia Regular (Cota Reservada): Granulometria uniforme, variando entre 0,6 mm e 2,0 mm, limpa, lavada e se necessário, peneirada.	M³	515	R$ 72,00
Item	Especificação	Item Fracassado		
03	Areia Regular (Cota Exclusiva): Granulometria uniforme, variando entre 0,6 mm e 2,0 mm, limpa, lavada e se necessário, peneirada.			

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 14 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de abril de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:CA1DA0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 13/2020
Licitação nº: 5/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 08/04/20
Data da Adjudicação: 08/04/20
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Demanda Educacional/2020

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	**Item**	quant	Valor unitário	**Valor total**
EDUARDO BARBIERI - ME	Achocolatado em Pó - embalagem de 400gr.	400,0	3,3	1.320,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Açúcar - pacotes de 5 kg	500,0	11,9	5.945,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Arroz Branco - pacotes de 5 kg	500,0	11,9	5.945,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Banana prata	800,0	3,4	2.712,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Batata inglesa	1.000,0	3,7	3.670,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Beterraba a granel	400,0	3,7	1.476,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Biscoito maria	1.000,0	6,0	5.990,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Café em pó	300,0	8,9	2.667,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Carne Bovina moída de 2ª fresca i	2.000,0	17,8	35.600,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Coxa Sobre Coxa de Frango, resfriado sem dorso	3.000,0	7,5	22.470,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Cebola	400,0	3,2	1.296,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Cenoura	300,0	4,0	1.197,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Chimia de frutas	200,0	12,5	2.498,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Extrato de tomate – 340gr	350,0	2,8	976,5
EDUARDO BARBIERI - ME	Farinha de Trigo - Pacotes com 5 kg	500,0	12,0	5.985,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Farinha de milho	1.000,0	2,5	2.490,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Fermento químico	150,0	3,5	523,5
EDUARDO BARBIERI - ME	Fermento biológico	150,0	6,5	973,5
EDUARDO BARBIERI - ME	Feijão preto- FEIJÃO PRETO TIPO1	700,0	5,0	3.493,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Gelatina	800,0	1,2	952,0
EDUARDO BARBIERI - ME	LEITE PASTEURIZADO	500,0	3,1	1.540,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Lentilha	400,0	5,2	2.076,0
EDUARDO BARBIERI - ME	MAÇÃ	1.000,0	5,7	5.740,0

EDUARDO BARBIERI - ME	Mamão	1.000,0	6,0	5.990,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Margarina cremosa c/sal	300,0	4,3	1.287,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Massa c/ovos de bandeja	1.000,0	6,5	6.490,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Mortadela sem gordura	800,0	5,0	4.000,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Óleo de soja	1.000,0	4,4	4.440,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Ovos - Ovos de galinha	400,0	5,8	2.316,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Repolho.	300,0	4,0	1.197,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sagu	600,0	4,4	2.634,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sal refinado	300,0	1,2	357,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sardinha em óleo comestível	400,0	3,7	1.496,0
EDUARDO BARBIERI - ME	SUCO CONCENTRADO	1.000,0	4,0	3.980,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Tomate	1.000,0	5,7	5.740,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Vinagre Branco	200,0	2,0	398,0
TOTAL:				**157.860,50**

BARROS CASSAL – RS, 08 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3D89167A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1170/2019

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - SRP

Registro de Preços para aquisição sob demanda de Brita selecionada de pedra de basalto nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de brita, em favor das seguintes empresas:

BRITEK COMÉRCIO DE BRITA EIRELI - CNPJ 05.121.194/0001-05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
VIGÊNCIA DA ATA: 27/01/2020 À 27/01/2021

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Brita selecionada de pedras de basalto nº 1	M³	4.000	R$ 49,90	R$ 199.600,00
03	Pedrisco	M³	2.000	R$ 54,50	R$ 109.000,00
04	Pó de brita	M³	1.000	R$ 54,50	R$ 54.500,00

BRITAGEM BRITA FORTE LTDA - CNPJ 10.752.545/0001-08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
VIGÊNCIA DA ATA: 27/01/2020 À 27/01/2021

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Brita selecionada de pedras de basalto nº 2	M³	2.000	R$ 50,20	R$ 100.400,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F0550EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1176/2019
PREGÃO PRESENCIAL 34/2019
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Monitores de Led

Vigência da Ata: 15/01/2020 à 15/01/2021

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 26.675.061/0001-42

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor de Led 15.6?, tela Widescreen com painel LED, contraste dinâmico 20.000.000, tempo de resposta = MAIOR QUE 8, frequência 60Hz, resolução 1366 x 768, conexão VGA, fonte interna, alimentação 5V USB, plug e play.	UN	40,0000	R$ 305,0000	R$ 12.200,00
Total do fornecedor: R$ 12.200,00					
Total da Licitação: R$ 12.200,00					

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E5878D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 858/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Peças Automotivas para Máquinas Pesadas conforme necessidade da Administração Municipal

Vigência das Atas: 24/10/2019 à 24/10/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
CAELO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.338.918/0001-10

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REPARO REF 84217287 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 104,0000	R$ 312,00
7	REPARO REF 75220700 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 57,0000	R$ 171,00
8	REPARO REF 75288868 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 57,0000	R$ 171,00
9	REPARO REF 75209587 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 56,0000	R$ 168,00
16	DENTE CENTRAL REF 75238350 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	100,0000	R$ 29,5000	R$ 2.950,00
18	CILINDRO REF 97315521 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 2.080,0000	R$ 6.240,00
19	CILINDRO REF 87318525 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 1.600,0000	R$ 4.800,00
21	REPARO DIR. REF 85805990 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 41,0000	R$ 123,00
22	REPARO CAÇ. TRAS. REF 87315527 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 75,0000	R$ 375,00
23	REPARO GIRO REF 87325529 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 85,0000	R$ 425,00
25	REPARO ESTABILIZADOR REF 87428630 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 71,0000	R$ 355,00
26	REPARO PROF. REF 87633295 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 122,0000	R$ 488,00
28	REPARO LANÇA REF 87654843 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 138,0000	R$ 552,00
29	VIDRO REF 219001788 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 680,0000	R$ 3.400,00
30	CONJUNTO SEMI EIXO REF 210200467 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 870,0000	R$ 4.350,00
31	COROA E PINHÃO REF 219000670 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.380,0000	R$ 6.900,00
32	KIT DIFERENCIAL REF 219001879 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.460,0000	R$ 7.300,00
40	BATERIA 12 VOLTS 150 AMPERES	UN	10,0000	R$ 560,0000	R$ 5.600,00
43	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406)	KIT	5,0000	R$ 2.850,0000	R$ 14.250,00
46	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406)	KIT	5,0000	R$ 3.100,0000	R$ 15.500,00
47	BRAÇO GUIA REF 370460006 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 360,0000	R$ 720,00
48	BRAÇO LIGAÇÃO REF 370460005 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 900,0000	R$ 1.800,00
50	SAPATA REF 370260015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 480,0000	R$ 2.400,00
51	LAMINA REF 370160077 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 850,0000	R$ 4.250,00
52	LAMINA REF 370160025	UN	5,0000	R$ 280,0000	R$ 1.400,00
54	ALTERNADOR REF 219001796 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 1.150,0000	R$ 3.450,00
55	CONVERSOR REF 219002041 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 6.400,0000	R$ 32.000,00
56	RADIADOR REF 21900857 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 3.500,0000	R$ 10.500,00
57	CARDAN REF 219000056 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 790,0000	R$ 3.950,00
59	CIL. CAÇAMBA TRASEIRA REF 219002213 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.990,0000	R$ 9.950,00
60	CIL. GIRO REF 219002216 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.700,0000	R$ 8.500,00
61	CIL. ESTABILIZADOR REF 219002806 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.750,0000	R$ 8.750,00
62	CIL. LANÇA REF 219002211 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2.700,0000	R$ 13.500,00
64	CIL. CAÇ. DIANTEIRA REF 219002215 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.850,0000	R$ 9.250,00
65	CIL. LEVANTE DIANTEIRO REF 219002214 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.700,0000	R$ 8.500,00
66	KIT REPARO REF 219002257 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 86,0000	R$ 1.720,00
68	KIT REPARO REF 219002259 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00
70	KIT REPARO REF 219002262 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 90,0000	R$ 900,00
71	VIDRO REF 219000803 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 232,0000	R$ 1.160,00
72	VIDRO REF 219000802 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 232,0000	R$ 1.160,00
Total do fornecedor:					**R$ 199.990,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019
JULIO SILVESTRI FILHO
CNPJ nº 15.608.150/0001-50

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	REPARO REF 85288870 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 61,0000	R$ 183,00
6	REPARO REF 7588869 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 60,0000	R$ 180,00
11	REPARO REF 73159181 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 50,0000	R$ 150,00
12	REPARO REF 73064517 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 42,0000	R$ 126,00
13	DENTE CENTRAL REF 61L3-0169 (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	30,0000	R$ 145,0000	R$ 4.350,00
14	DENTE LATERAL DIREITO REF 61L3-0171 (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	3,0000	R$ 175,0000	R$ 525,00
15	DENTE LATERAL ESQUERDO REF 61L3-0170 (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	3,0000	R$ 175,0000	R$ 525,00
17	SILENCIOSO REF 87348962 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 298,0000	R$ 1.490,00
24	REPARO CAÇ. DIANT. REF 87428627 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 59,0000	R$ 295,00
27	REPARO LEV. DIANT. REF 87428628 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 52,0000	R$ 260,00
33	ARRUELA REF 219000040 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2,3000	R$ 11,50
37	RETENTOR REF 219000497 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 12,9000	R$ 129,00
38	BUCHA REF 211100388 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	30,0000	R$ 21,5000	R$ 645,00
42	DENTE CENTRAL REF 219000309 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	70,0000	R$ 37,0000	R$ 2.590,00
44	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406)	KIT	5,0000	R$ 1.250,0000	R$ 6.250,00
45	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406)	KIT	5,0000	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,00
67	KIT REPARO REF 219002258 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 122,0000	R$ 1.220,00

73	DENTE REF 21900311 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
74	DENTE REF 21900310 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
Total do fornecedor:					**R$ 26.329,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019
SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.341.779/0001-60

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	POLCA DA LAMINA REF 70911029 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	300,0000	R$ 0,6500	R$ 195,00
20	CILINDRO REF 97315532 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,00
34	ARRUELA REF 219000046 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 7,0000	R$ 21,00
35	BUCHA REF 219000784 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	50,0000	R$ 12,4000	R$ 620,00
36	BUCHA REF 219000034 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	50,0000	R$ 17,0000	R$ 850,00
39	ARRUELA REF 219000044 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 2,2000	R$ 44,00
41	BATERIA 12 VOLTS 100 AMPERES	UN	10,0000	R$ 420,0000	R$ 4.200,00
49	CONCHA REF 370360015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 2.600,0000	R$ 7.800,00
58	CARDAM REF 219000057 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 720,0000	R$ 3.600,00
63	CIL. PROFUNDIDADE REF 219002212 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.800,0000	R$ 9.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 31.730,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
VLK STRAZZABOSCO – TRATORPEÇAS
CNPJ nº 08.219.777/0001-53

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMINA 13 FUROS CURVA AÇO 15P35 REF 75266783 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	20,0000	R$ 510,0000	R$ 10.200,00
2	PARAFUSO DA LAMINA REF 70617127 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	300,0000	R$ 1,5000	R$ 450,00
10	REPARO REF 75289901 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 60,0000	R$ 180,00
53	BANCO REF 370160041 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 2.240,0000	R$ 6.720,00
69	KIT REPARO REF 219002261 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 71,0000	R$ 710,00
Total do fornecedor:					**R$ 18.260,00**
Total da Licitação:					**R$ 276.309,50**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4D3E2586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 819/2019
PREGÃO PRESENCIAL 26/2019
Registro de preços para aquisição sob demanda de Fraldas descartáveis geriátricas e infantis para programas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência das Atas: 30/09/2019 à 30/09/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
Empresa: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável tamanho P indicada para usuários de 20 a 40 kg e cintura de 50 a 80 cm, composta de manta de celulose de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico de alta absorção e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	6.480	Jardim Premium	R$ 0,90	R$ 5.832,00
2	Fralda geriátrica descartável tamanho M indicada para usuários de 40 a 70 kg e cintura de 80 a 110 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	7.000	Jardim Premium	R$ 0,90	R$ 6.300,00
4	Fralda geriátrica descartável tamanho GG indicada para usuários acima de 90 kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	7.000	Jardim Premium	R$ 1,02	R$ 7.140,00
5	Fralda geriátrica descartável tamanho XXG indicada para usuários acima de 110 kg e cintura acima de 150 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero(gel) alta absorção, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de propileno, fios de elastano(lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	6.480	Jardim Premium	R$ 1,4600	R$ 9.460,80
11	Fralda infantil descartável tamanho XXG indicada para usuários com mais de 19 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	3.000	Jardim Baby	R$ 0,8000	R$ 2.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
Empresa: WF INDÚSTRIA E COMÉCIO DE FRALDAS EIRELI
CNPJ: 28.184.138/0001-07

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Fralda geriátrica descartável tamanho G indicada para usuários acima de 70 kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de	UN	18.000	WF Master Confort	R$ 0,96	R$ 17.280,00

	absorção e laudo microbiológico.					
7	Fralda infantil descartável tamanho P indicada para usuários de 3 a 5 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	1.200	WF Master Confort	R$ 0,49	R$ 588,00
8	Fralda infantil descartável tamanho M indicada para usuários de 6 a 9 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	3.000	WF Master Confort	R$ 0,55	R$ 1.650,00
9	Fralda infantil descartável tamanho G indicada para usuários de 10 a 14 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	4.000	WF Master Confort	R$ 0,61	R$ 2.440,00
10	Fralda infantil descartável tamanho GG indicada para usuários entre 15 a 19 kg, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) alta absorção, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	UN	4.320	WF Master Confort	R$ 0,64	R$ 2.764,80

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7A931B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 721/2019
PREGÃO PRESENCIAL 20/2019
Registro de preços para aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino e para secretarias municipais.

Vigência das Atas: 23/07/2019 à 23/07/2019

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 MARLETE FARIAS E CIA LTDA – CNPJ 06.080.396/0001-00					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	AÇUCAR REFINADO GRANULADO embalagem sache de 5 gr, caixa com 400 unidades	CAIXA	36,0000	R$ 28,6300	R$ 1.030,68
42	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFES sem osso, cartilagens ou sebo, contendo no máximo 10% de gordura. Produto fresco. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem, data de fabricação. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade diária.	KG	400,0000	R$ 30,4500	R$ 12.180,00
43	CARNE BOVINA DE 1ª alcatra, coxão de dentro ou patinho, peças inteiras. Produto fresco. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem, data de fabricação. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade diária.	KG	1.500,0000	R$ 22,6500	R$ 33.975,00
44	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto fresco. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem, data de fabricação. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade diária.	KG	3.000,0000	R$ 13,9500	R$ 41.850,00
46	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.000,0000	R$ 11,4500	R$ 22.900,00
92	LINGUIÇA DE FRANGO deverá possuir como ingrediente principal a carne de frango, isento de pimenta. Produto congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	KG	500,0000	R$ 13,7000	R$ 6.850,00
100	MASSA CAPELETTI recheio sabor frango, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 400 g do produto. Produto fresco. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN	500,0000	R$ 11,9400	R$ 5.970,00
101	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE produto fresco, acondicionado em embalagem de 500 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UN	500,0000	R$ 4,2400	R$ 2.120,00
117	PÃO DE CACHORRO QUENTE unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	10.000,0000	R$ 0,7400	R$ 7.400,00
Total do fornecedor:					**R$ 134.275,68**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019					

COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA – CNPJ 89.305.239/0009-30

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ÁGUA MINERAL S/GÁS 20 LITROS (sem embalagem somente troca)	UN	252,0000	R$ 15,4000	R$ 3.880,80
12	AIPIM DESCASCADO produto limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega	KG	400,0000	R$ 4,5600	R$ 1.824,00
23	BANHA DE PORCO, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	KG	200,0000	R$ 8,4500	R$ 1.690,00
31	BISCOITO DE ARROZ, produto a base de arroz. Isento de glúten e gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 150g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 4,9500	R$ 495,00
45	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	1.500,0000	R$ 6,5000	R$ 9.750,00
47	CARNE SUÍNA MOÍDA CONGELADA , produto composto 100% de carne suína. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 1kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	KG	300,0000	R$ 14,2000	R$ 4.260,00
48	CARNE SUÍNA TIPO SOBRE PALETA sem osso, congelada, sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo no mínimo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	700,0000	R$ 12,1000	R$ 8.470,00
55	COLORAU em pó, acondicionado em embalagem plástica de 500 g. Isento de Sal. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 5,3800	R$ 269,00
62	DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA) sabores diversos, acondicionado em embalagem plástica contendo 400 g. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 4,0800	R$ 1.224,00
81	IOGURTE NATURAL INTEGRAL deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	1.000,0000	R$ 1,9500	R$ 1.950,00
82	IOGURTE POLPA DE FRUTAS sabores diversos, acondicionado em sachet contendo 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	2.000,0000	R$ 4,6000	R$ 9.200,00
83	IOGURTE ZERO LACTOSE sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 17g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	400,0000	R$ 2,5100	R$ 1.004,00
87	LEITE EM PÓ INTEGRAL produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Sem adição de açúcar e soro. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 18,8000	R$ 3.760,00
88	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	7.000,0000	R$ 2,3100	R$ 16.170,00
89	LEITE UHT SEM LACTOSE acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	800,0000	R$ 3,2500	R$ 2.600,00
113	NATA, acondicionada em embalagens de no mínimo 250 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	UN	500,0000	R$ 4,0000	R$ 2.000,00
128	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20 g. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 180 g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 5,4500	R$ 1.090,00
129	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	150,0000	R$ 18,5000	R$ 2.775,00
140	SALSICHA MISTA HOT DOG resfriada, acondicionado em embalagem de no máximo 2,5 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	200,0000	R$ 7,8800	R$ 1.576,00
Total do fornecedor:					**R$ 73.987,80**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
ADI HENDGES – CNPJ 10.632.688/0001-86

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	KG	500,0000	R$ 7,45	R$ 3.725,00
2	ABACAXI PÉROLA frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3 kg	UN	2.500,0000	R$ 3,7000	R$ 9.250,00
3	ABOBRINHA ITALIANA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, isentas de rachaduras ou machucados	KG	300,0000	R$ 3,6400	R$ 1.092,00

13	ALFACE CRESPA inteiro, folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300 g cada unidade	UN	1.000,0000	R$ 1,8500	R$ 1.850,00
14	ALHO unidades de tamanho médio, dentes firmes, sem machucados. Validade mensal.	KG	100,0000	R$ 18,3100	R$ 1.831,00
22	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	10.000,0000	R$ 2,0500	R$ 20.500,00
24	BATATA DOCE íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados	KG	250,0000	R$ 1,9100	R$ 477,50
25	BATATA INGLESA nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo.	KG	1.000,0000	R$ 3,9900	R$ 3.990,00
27	BERGAMOTA POKAN unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	KG	600,0000	R$ 1,8000	R$ 1.080,00
28	BETERRABA unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.	KG	600,0000	R$ 2,6900	R$ 1.614,00
35	BRÓCOLIS molhos frescos e limpos, com cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	UN	900,0000	R$ 3,7500	R$ 3.375,00
41	CAQUI DE CHOCOLATE frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações. Cada unidade deverá pesar em torno de 80 g	KG	800,0000	R$ 4,0900	R$ 3.272,00
49	CEBOLA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	1.000,0000	R$ 3,2900	R$ 3.290,00
50	CENOURA legume inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	500,0000	R$ 3,2000	R$ 1.600,00
53	CHUCHU unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	500,0000	R$ 1,3500	R$ 675,00
56	COUVE CHINESA verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 700 g.	UN	200,0000	R$ 2,3800	R$ 476,00
57	COUVE FLOR unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, flores firmes e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UN	600,0000	R$ 3,9400	R$ 2.364,00
58	COUVE FOLHA folhas frescas, firmes e limpas. Cada molho deverá pesar no mínimo 400g.	MOLHO	200,0000	R$ 1,7600	R$ 352,00
60	CUCA CASEIRA SIMPLES sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	1.000,0000	R$ 6,1400	R$ 6.140,00
84	KIWI produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.	KG	800,0000	R$ 9,2000	R$ 7.360,00
85	LARANJA DO CÉU nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	1.200,0000	R$ 2,6500	R$ 3.180,00
86	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	1.500,0000	R$ 1,8900	R$ 2.835,00
91	LIMÃO unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	200,0000	R$ 3,2000	R$ 640,00
95	MAÇA ARGENTINA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	800,0000	R$ 7,1800	R$ 5.744,00
96	MAÇA FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	5.000,0000	R$ 4,7500	R$ 23.750,00
97	MAMÃO FORMOSA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2 kg	KG	4.000,0000	R$ 3,500	R$ 14.000,00
98	MANGA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	2.500,0000	R$ 4,4000	R$ 11.000,00
106	MEL PURO acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	60,0000	R$ 22,4000	R$ 1.344,00
108	MELANCIA fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 10 kg.	KG	2.500,0000	R$ 1,9000	R$ 4.750,00
109	MELÃO PAULISTA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	2.000,0000	R$ 4,5600	R$ 9.120,00
112	MORANGA CABOTIÁ unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	200,0000	R$ 1,9000	R$ 380,00
116	OVOS DE GALINHA TIPO 2 frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	2.000,0000	R$ 5,0400	R$ 10.080,00
118	PÃO DE SANDUÍCHE produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Cortado em fatias com aproximadamente 25 g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500 g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	2.000,0000	R$ 4,1800	R$ 8.360,00
119	PÃO FRANCES TIPO INTEGRAL unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	10.000,0000	R$ 0,7300	R$ 7.300,00
120	PÃO FRANCES unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	10.000,0000	R$ 0,5500	R$ 5.500,00
121	PEPINO SALADA unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	200,0000	R$ 2,7000	R$ 540,00
122	PERA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	1.500,0000	R$ 6,4200	R$ 9.630,00
123	PIMENTÃO VERDE grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	150,0000	R$ 5,3000	R$ 795,00
130	QUEIJO FATIADO, tipo mussarela Cada fatia deve pesar em torno de 20 g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	400,0000	R$ 25,6100	R$ 10.244,00
131	RABANETE molhos íntegros, frescos e sem rachaduras ou perfurações. Cada molho deverá pesar no mínimo 600 g.	MOLHO	250,0000	R$ 2,8500	R$ 712,50
132	REPOLHO ROXO unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1 kg.	UN	200,0000	R$ 3,4900	R$ 698,00
133	REPOLHO VERDE unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1,5 kg.	UN	400,0000	R$ 3,9000	R$ 1.560,00
134	ROSCA DE POLVILHO unidades de tamanho médio, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	3.000,0000	R$ 1,2800	R$ 3.840,00
135	RÚCULA folhas íntegras e não murcha. Cada unidade deve pesar no mínimo 250 g.	MOLHO	200,0000	R$ 2,2200	R$ 444,00
139	SALSA/CEBOLINHA folhas verdes, frescas e limpas.	MOLHO	400,0000	R$ 1,8300	R$ 732,00
141	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL embalagem contendo no mínimo 130 g do produto. Acondicionada em latas, isentas de ferrugem, amassados ou perfurações. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 2,9900	R$ 897,00

142	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de uva. Sem conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	600,0000	R$ 10,0500	R$ 6.030,00
143	TOMATE grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo.	KG	2.000,0000	R$ 5,9500	R$ 11.900,00
145	VAGEM íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	KG	200,0000	R$ 5,9600	R$ 1.192,00
Total do fornecedor:					**R$ 219.517,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019
ATACADO MS LTDA – CNPJ 26.712.998/0001-40

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR MASCAVO , deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes açúcar mascavo e cacau em pó. Acondicionado em embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 20,8900	R$ 4.178,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,5900	R$ 1.077,00
6	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL ESPECIAL embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	600,0000	R$ 9,2900	R$ 5.574,00
7	AÇUCAR DE BAUNILHA acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 0,4400	R$ 44,00
8	AÇÚCAR MASCAVO embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	250,0000	R$ 7,1700	R$ 1.792,50
10	ADOÇANTE LIQUIDO DIETICO zero calorias, tubo de 100 ml	UN	38,0000	R$ 2,4100	R$ 91,58
15	AMENDOIM DESCASCADO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 3 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	400,0000	R$ 5,1600	R$ 2.064,00
16	AMIDO DE MILHO embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	200,0000	R$ 5,2400	R$ 1.048,00
17	ANIS ESTRELADO, embalagem com no minimo 10 gramas	UN	10,0000	R$ 1,9100	R$ 19,10
18	ARROZ BRANCO tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 2 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 4,8300	R$ 724,50
19	ARROZ INTEGRAL tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,4600	R$ 1.038,00
20	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 11,8900	R$ 5.945,00
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem contendo no mínimo 200 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 3,3400	R$ 668,00
26	BAUNILHA LÍQUIDA. FRASCO 30 ML. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 6,9600	R$ 348,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100 g. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	80,0000	R$ 1,3400	R$ 107,20
30	BISCOITO CASEIRO tipo melado, manteiga ou natal. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	1.000,0000	R$ 4,9400	R$ 4.940,00
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,7600	R$ 1.128,00
33	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL embalagens de 400g. Deverá conter no farinha trigo integral como ingrediente principal. Produto isento de gordura trans. Produto sem lactose. Acondicionado em embalagens de 400g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 5,9300	R$ 2.965,00
34	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,5600	R$ 1.068,00
36	CACAU EM PÓ produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	80,0000	R$ 18,6900	R$ 1.495,20
37	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pureza "ABIC". Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	292,0000	R$ 11,1600	R$ 3.258,72
38	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	236,0000	R$ 10,5100	R$ 2.480,36
39	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	85,0000	R$ 2,6400	R$ 224,40
40	CANELA EM RAMA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	75,0000	R$ 2,3600	R$ 177,00
52	CHÁ sabores diversos, caixa c/10 saches	UN	495,0000	R$ 2,6600	R$ 1.316,70
54	COCO RALADO DESIDRATADO deverá possuir como primeiro ingrediente coco. Isento de açúcar. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 3,4300	R$ 686,00
59	CRAVO DA ÍNDIA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 2,9100	R$ 145,50
61	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA), produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	UN	100,0000	R$ 2,0100	R$ 201,00

63	DOCE DE LEITE acondicionado em embalagem de 400 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 4,2500	R$ 850,00
64	ERVA DOCE em grão para chá. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 20 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 2,6600	R$ 1.330,00
65	ERVA MATE para chimarrão, moída média, sem adição de açúcar, embalagem de 1 kg	UN	552,0000	R$ 6,9900	R$ 3.858,48
66	ERVILHA EM CONSERVA, sachê de 200g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: ervilha, água e sal. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,7600	R$ 352,00
67	ERVILHA SECA partida, tipo 1. Acondicionada em embalagem plástica contendo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 6,9400	R$ 1.388,00
68	EXTRATO DE TOMATE composto de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	1.000,0000	R$ 2,4900	R$ 2.490,00
69	FARELO DE TRIGO (fibra de trigo) produto 100% integral. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 250 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 2,0800	R$ 208,00
70	FARINHA DE AVEIA produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,1900	R$ 438,00
71	FARINHA DE MILHO MÉDIA acondicionada em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	400,0000	R$ 2,3800	R$ 952,00
72	FARINHA TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem de papel contendo 5 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	700,0000	R$ 10,4600	R$ 7.322,00
73	FARINHA TRIGO INTEGRAL tipo 1. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,0400	R$ 912,00
74	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	250,0000	R$ 5,1700	R$ 1.292,50
75	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	800,0000	R$ 4,5500	R$ 3.640,00
76	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO embalagem contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 14,0100	R$ 1.401,00
77	FERMENTO QUIMICO INSTANTANEO PARA BOLOS embalagem contendo no mínimo 100 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	250,0000	R$ 2,1900	R$ 547,50
80	GRANOLA deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: aveia em flocos, açúcar mascavo, uva passa, gérmen de trigo, flocos de milho, fibra de trigo, castanha do Pará, mel. Embalagem contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 13,3600	R$ 1.336,00
90	LENTILHA TIPO 1 Acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	800,0000	R$ 4,4400	R$ 3.552,00
93	LINHAÇA acondicionada em embalagens de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 4,9900	R$ 499,00
94	LOURO EM FOLHAS SECAS acondicionado em embalagem contendo mínimo 5 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 1,9400	R$ 97,00
99	MARGARINA VEGETAL SEM SAL embalagem de 500 g, isenta de gordura trans. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UN	400,0000	R$ 3,6200	R$ 1.448,00
102	MASSA TIPO CABELO DE ANJO com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	400,0000	R$ 3,4900	R$ 1.396,00
103	MASSA TIPO CONCHA com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	400,0000	R$ 2,4100	R$ 964,00
104	MASSA TIPO CONCHINHA com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	600,0000	R$ 2,8700	R$ 1.722,00
105	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	800,0000	R$ 2,2400	R$ 1.792,00
107	MELADO BATIDO produto 100% natural. Acondicionado em embalagem de 2 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 25,5000	R$ 3.825,00
111	MILHO VERDE EM CONSERVA, sachê de 200g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: milho verde, água e sal. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,0400	R$ 408,00
114	ÓLEO DE SOJA acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	1.500,0000	R$ 3,2400	R$ 4.860,00
115	ORÉGANO SECO sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	80,0000	R$ 2,1100	R$ 168,80
124	PIPOCA EM GRÃO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,6700	R$ 334,00
125	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA (LEITE DE SOJA) sem sabor, isento de açúcar. Deverá possuir como principal ingrediente proteína de soja. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 4,6000	R$ 230,00

126	POLVILHO AZEDO acondicionado em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	700,0000	R$ 2,4700	R$ 1.729,00
127	POLVILHO DOCE acondicionado em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	400,0000	R$ 3,8900	R$ 1.556,00
136	SAGU embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,7000	R$ 540,00
137	SAL AMONÍACO produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 50 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 0,8400	R$ 84,00
138	SAL IODADO acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 1,1700	R$ 585,00
144	UVA PASSA PRETA sem sementes, embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 3,8900	R$ 778,00
146	VINAGRE DE ALCOOL embalagem contendo no mínimo 750 ml. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 1,8400	R$ 552,00
147	VINAGRE DE MAÇA sem álcool, embalagem contendo no mínimo 750 ml . Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 2,8900	R$ 433,50
Total do fornecedor:					**R$ 100.675,54**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ 00.358.519/0001-46

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL a base de arroz ou milho, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 5,5500	R$ 277,50
78	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 1 a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 8 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 24,2000	R$ 4.840,00
79	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 8 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 22,4300	R$ 4.486,00
Total do fornecedor:					**R$ 9.603,50**
Total da Licitação:					**R$ 538.059,52**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7C4B00D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 688/2019
PREGÃO PRESENCIAL 21/2019
Registro de preços para contratação sob demanda de mão de obra para execução de serviços diversos

Vigência das Atas: 08/07/2019 à 08/07/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
RCH PAVIMENTACOES E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 10.633.663/0001-05

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Pedreiro; realização de serviços gerais de pedreiro, incluso ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.	H	1.000,0000	R$ 27,0000	R$ 27.000,00
2	Serviço de Servente de Pedreiro; realização de serviços gerais de auxiliar de pedreiro.	H	1.000,0000	R$ 21,0000	R$ 21.000,00
3	Serviço de Pintor; realização de serviços gerais de pintura, incluso ferramentas, pincéis, rolos, escadas e demais equipamentos necessários para realização dos serviços.	H	1.000,0000	R$ 17,5000	R$ 17.500,00
6	Serviço de Eletricista; realização de reparos e instalações elétricas diversas, incluso ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.	H	1.000,0000	R$ 42,0000	R$ 42.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 107.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
MUSKOPF E BOTH URBANIZADORA LTDA
CNPJ 22.272.653/0001-62

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de Lavagem de Prédios e Calçadas; realização de serviços gerais de lavagem de prédios e calçadas, incluso equipamentos de limpeza, produtos de limpeza, escadas, bombas e lavadoras de alta pressão e demais ferramentas e acessórios necessários para realização dos serviços.	H	1.000,0000	R$ 24,0000	R$ 24.000,00
5	Serviço de Roçadas e Corte de Grama; realização de serviços de corte de grama e roçadas, incluso equipamentos como máquinas, aparadores, roçadeiras e demais ferramentas e acessórios necessários para realização dos serviços.	H	1.000,0000	R$ 22,0000	R$ 22.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 46.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 153.500,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5F5D0BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe de professores municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3397-9	Taise Poletto	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
3588-2	Dabta Camila Tedesco	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	081/2020	1º/04/2020
3576-9	Tais Boito Mazzon	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
3589-0	Caroline Capellari	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
3396-0	Suelen Casanova Telles	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
3834-2	Francismar Furlanetto	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
328-0	Clari Bortolin	E.M.E.I. Benito V. Martinelli	20	1	Manhã	132/2020	1º/04/2020
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	E.M.E.I. Benito V. Martinelli	08	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020
3837-7	Tauana Alves	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	132/2020	1º/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6ADD45CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.417/2020

DECRETO Nº 4.417/2020 de 03 de fevereiro de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 851.309,07** (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e sete centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2093	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2214	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - Lei nº 13885/2019
Valor:	**R$ 80.000,00**
Atividade: 1024	**Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 250.000,00**
Atividade: 2178	**Indenizações e Restituições**
Elemento: 4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Recurso: 2173	SICONV 843627/2017 M ESPORTE-GINÁSIO ESPERANÇA
Valor:	**R$ 1.309,07**
Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2104	**Praças, Parques e Jardins**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 200.000,00**
Atividade: 2093	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2041	**Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2010	**Festividades e Eventos do Município**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 60.000,00**
Atividade: 1010	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 100.000,00**
Atividade: 2098	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 50.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 851.309,07**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de fevereiro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:70CB18F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**150,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	150,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.100,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	1.100,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	15.000,00
15.452.0104.2138 - Iluminação Pública		**R$**	**86.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	86.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**1.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **4011**	R$	1.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.984.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	3.984.000,00

10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**3.400,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	3.400,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**400.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4050**	R$	400.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**507.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	69.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3684**	R$	438.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**2.300,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	2.300,00
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**1.085.500,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3684**	R$	517.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3685**	R$	568.500,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**2.600,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	2.600,00
15.451.0104.1024 - Pavimentação e Qualificação de Vias Estruturantes		**R$**	**94.115,02**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	94.115,02
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**4.145.012,14**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	4.145.012,14
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**6.900,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0031**	R$	6.900,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**48.820,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	250,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	48.570,00
12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil		**R$**	**557,53**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **1527**	R$	557,53
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**22.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	22.000,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**24.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	15.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.800,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	2.400,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	5.100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**70.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1004**	R$	70.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**22.952,27**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	2.700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3641**	R$	252,27
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**3.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122**	R$	3.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**3.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **3122**	R$	3.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**59.500,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3181**	R$	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3154**	R$	5.900,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**84.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	64.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3153**	R$	20.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**686.846,36**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3180**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3180**	R$	300.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3180**	R$	300.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3180**	R$	66.846,36
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**40.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	40.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**5.200,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	5.200,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**41.550,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **- 0001**	R$	6.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	29.450,00
TOTAL		**R$**	**11.456.003,32**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**150,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	150,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.100,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.100,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0102.1018 - Áreas de Convivência		**R$**	**15.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**86.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	46.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	40.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**1.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	1.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.400,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	3.400,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.984.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	3.984.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**400.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4050**	R$	400.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**69.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	69.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**2.300,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.300,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**2.600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.600,00
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**94.115,02**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	94.115,02
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**19.400,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	19.400,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**82.570,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	6.900,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	75.670,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**250,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	250,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**70.000,00**
3390200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES **- 1004**	R$	70.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**71.700,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.700,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	69.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**3.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	3.000,00
08.241.0101.2036 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	3.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**59.500,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3154**	R$	5.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3181**	R$	3.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	40.000,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**20.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3153**	R$	20.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.452.0104.2149 - Cidade Legal		**R$**	**5.200,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.200,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**12.100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	6.000,00
06.182.0103.2122 - Guarda Municipal		**R$**	**29.450,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	29.450,00
TOTAL		**R$**	**5.099.835,02**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 1527 R$ 556,17; 3180 R$ 686.846,36; 3654 R$ 4.145.012,14; e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1527 R$ 1,36; 3641 R$ 252,27; 3684 R$ 955.000,00; 3685 R$ 568.500,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de Fevereiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ED428E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020. VALIDADE: 17/03/2021 – 12 MESES

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à **aquisição de toners,** conforme especificações no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:
Para a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA os itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	500	UN	Tonner compatível CE 505 AC para HP 055/M400/M401/M402 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER CE505A	R$ 22,90
2	50	UN	Tonner compatível com Brother 8085 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER TN580/TN650	R$ 43,99
3	40	UN	Tonner compatível com HP Laser Jet 1522 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER CB436A	R$ 22,95
5	40	UN	Tonner compatível com Samsung 4521 - , novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER 4521	R$34,99
6	40	UN	Tonner compatível com Samsung 4623F - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER MLT-D1055	R$ 34,99
7	40	UN	Tonner compatível com HP Laser Jet 3052 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER Q2612A	R$ 21,87
8	40	UN	Tonner compatível com HP Laser Jet P 2055 DN - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	FASTPRINTER CE505A	R$ 22,90
11	40	UN	Tonner compatível com HP Laser Jet 1320 N, novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido.	FASTPRINTER Q5949A	R$ 32,49

Para a empresa MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	70	UN	Tonner compatível com HP Multifuncional 1536 - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	CARTRIDGE CE278A	R$ 19,99
9	80	UN	Tonner compatível com Laser Jet MFP M 426 DW - novo com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	CARTRIDGE CF226A	R$ 44,99

Para a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	50	UN	Toner para impressora lexmark MX410/MX510/MX511 - Toner compatível novo lexmark MX410/MX510/MX511, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	DSI/CHINAMATE CF226A	R$106,00

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:44B71B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5814/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 381.950,00** (Trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 24.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 140.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 70.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 68.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 3.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 950,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 35.000,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 256.000,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 23.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0035.2.195	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 950,00
12.01.18.542.211.2.192	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 21.000,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7C4423AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.503, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Torna público a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4º, da Lei Nº 1.773, de 05 de agosto de 2002;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2020, o padrão de referência de que trata o art. 30, da Lei nº 2.801 (Plano de Carreira dos Servidores), passa a ser de R$ 736,10 (Setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Com a vigência da Lei Nº 2.875, de 17 de março de 2020, a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, vigorará com os valores estabelecidos em anexo.

Art. 3º Ficam abrangidos na revisão concedida pela Lei Nº 2.875, de 17 de março de 2020, os servidores contratados através de contratos administrativos temporários com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na forma de suas autorizações específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

ANEXO ÚNICO

I – Cargos de provimento efetivo (Lei Nº 2.801, art. 28)

PADRÃO	Coeficientes	CLASSE A Vencimento Base	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
1	1	R$ 736,10					
2	1,34	R$ 986,37					
3	1,85	R$ 1.361,81					
4	2,35	R$ 1.729,86					
5	3,04	R$ 2.237,80					
6	3,97	R$ 2.922,37	10%	20%	30%	40%	50 %
7	5,17	R$ 3.805,71					
8	6,12	R$ 4.505,01					
9	6,75	R$ 4.968,77					
10	8,17	R$ 6.014,05					
11	13,50	R$ 9.937,35					

II – Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coeficiente	Valor
CC - 2	2,65	R$ 1.950,67
CC - 3	3,18	R$ 2.340,80
CC - 4	4,53	R$ 3.334,55
CC - 5	6,47	R$ 4.762,60

III – Das funções gratificadas:

Padrão	Coeficiente	Valor
FG - 2	1,32	R$ 971,65
FG - 3	1,59	R$ 1.170,39
FG - 4	2,26	R$ 1.663,59
FG - 5	3,23	R$ 2.377,62

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:6AC045EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.502, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Torna público a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei N.º 2.874, de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o padrão de referência de que trata o art. 31, da Lei Nº 2.109 (Plano de Carreira do Magistério), passa a ser de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º Com a vigência da Lei n° 2.874, de 17 de março de 2020, a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao quadro do magistério, vigorará com os valores estabelecidos em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

ANEXO ÚNICO

I – Cargos de provimento efetivo (Lei N.º 2.109, art. 30);

Classe	Nível			
	1	2	3	4
A	1 R$ 1.443,07	1,5 R$ 2.164,60	1,6 R$ 2.308,91	1,65 R$ 2.381,06

B	1,1 R$ 1.587,37	1,6 R$ 2.308,91	1,7 R$ 2.453,21	1,75 R$ 2.525,37
C	1,2 R$ 1.731,68	1,7 R$ 2.453,21	1,8 R$ 2.597,52	1,85 R$ 2.669,67
D	1,3 R$ 1.875,99	1,8 R$ 2.597,52	1,9 R$ 2.741,83	1,95 R$ 2.813,98
E	1,4 R$ 2.020,29	1,9 R$ 2.741,83	2 R$ 2.886,14	2,05 R$ 2.958,29
F	1,5 R$ 2.164,60	2 R$ 2.886,14	2,1 R$ 3.030,44	2,1 R$ 3.030,44

ll – Funções Gratificadas

Código	Coeficiente	Valor
FGD – 1	0.50	R$ 721,53
FGD – 2	0.50	R$ 721,53
FGD – 3	0.60	R$ 865,84
FGD – 4	0.70	R$ 1.010,15

III – Gratificações – art. 35

Código	Coeficiente	Valor
GDA – 1	0.20	R$ 288,61
GDA- 2	0.35	R$ 505,07
GAP	1.10	R$ 1.587,37

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:232725EF

